Plano de Trabalho

CAT - Centro de Apoio Técnico à Pessoa com Deficiência junto à 7ª. Delegacia de Polícia de Santos

1. Identificação

1.1. Identificação da Organização Proponente
Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo
Nome fantasia: Instituto Jô Clemente
CNPJ: 60.502.242/0001-05
Data da Fundação: 04/04/1961
Registro no CNPJ: 20/08/1966
Endereço: Rua Loefgren, n° 2109 | Vila Clementino | São Paulo/SP |CEP: 04040-033
Número de telefone e fax com DDD: (11) 5080-7245
E-mail: deisianapaes@ijc.org.br
Profissional para contato: Deisiana Campos Paes
Página na WEB (site): www.ijc.org.br
Finalidade Estatutária: sem fins lucrativos
Área de Atuação: Saúde, Garantia de Direitos e Inclusão da Pessoa com Deficiência.

1.2. Identificação do Representante Legal da Organização Proponente
Nome: Daniela Machado Mendes (por procuração).
CPF nº 150.884.378-38
RG nº 19.490.819-7
Profissão: Administradora Hospitalar
Cargo: Superintendente Geral
Estado Civil: Casada
Endereço Residencial: Rua Embaixador Raul Garcia, nº 32
Bairro: Bosque da Saúde
Município: São Paulo
CEP: 04127-010
UF: SP
Número de telefone com DDD: (011)5080-7025
E-mail institucional: daniela.mendes@ijc.org.br
E-mail pessoal: daniela.mendes@ijc.org.br
Período do mandato (validade da procuração): 21/05/2021 a 31/03/2024.

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

SIGA

SDPCDDCI202203199

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

2. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente

2.1 Sobre o Instituto Jô Clemente

O Instituto Jô Clemente (IJC), antiga Apae de São Paulo, é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que há 61 anos promove saúde e qualidade de vida às pessoas com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e doenças raras, além de apoiar a sua inclusão social e a defesa de seus direitos, disseminando conhecimento por meio de pesquisas científicas. Tendo o pioneirismo e a inovação como premissas, os serviços oferecidos têm o objetivo de promover a autonomia, a independência e o protagonismo das pessoas com deficiência intelectual.

Fundado em 1961 por um grupo de pais de crianças com deficiência intelectual que acreditavam no potencial de seus filhos, a Instituição é uma das principais organizações do país atuantes em prol da inclusão de pessoas com deficiência intelectual na sociedade, desde o nascimento até o envelhecimento, e atua em diferentes pilares: *prevenção e promoção da saúde*, *defesa e garantia de direitos*, *inclusão social*, *ciência e inovação*.

Atualmente, o Instituto Jô Clemente (IJC) atende mais de 20 mil pessoas com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças raras e familiares por ano em 14 pontos de atendimento localizados em diversas regiões do Estado de São Paulo. Entre os serviços oferecidos estão o Teste do Pezinho Ampliado (com detecção de mais de 50 doenças), Ambulatório de Triagem Neonatal, Ambulatório de Diagnóstico, Estimulação e Habilitação, Atendimento Educacional Especializado (na perspectiva da educação inclusiva), Psicopedagogia, Inclusão Profissional, Longevidade, Defesa e Garantia de Direitos, Jurídico Social, prevenção e apoio a situações de violência ou violação de direitos. A Instituição faz também a gestão em parceria com a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEDPcD), do Centro de Apoio Técnico (CAT) das unidades: 1ª Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência de São Paulo, 2ª Delegacia Seccional de Campinas e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Ribeirão Preto.

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

2.2. Experiência na Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência

As pessoas com deficiência encontram-se num lugar mais suscetível a violência direta e/ou a violação de seus direitos. Em virtude deste contexto e da identificação em alguns de casos de violência, foi criado em 2008, o Programa Prevenção à Violência com a implementação de um fluxo interno de encaminhamento dos casos de suspeita e/ou confirmação de violência, para atendimento às pessoas com deficiência e suas famílias acompanhadas pela Organização. O objetivo do referido Programa é intervir e interromper o ciclo de violência, orientar sobre os direitos e providências cabíveis, encaminhar para os serviços da rede, e, acompanhar os procedimentos do caso, na tentativa de minimizar situações de vulnerabilidade e de fomentar a autonomia da pessoa com deficiência.

2.3 Projetos realizados na temática de prevenção à violência

Em 2011/2012, desenvolveu o projeto *Todos pelos Direitos: Deficiência Intelectual, Cidadania e Combate à Violência*, com o patrocínio da Petrobrás, que teve por objetivo fortalecer a rede de proteção à criança e adolescente com deficiência no Estado de São Paulo. No ano de 2015, realizou o Projeto *Enfrentamento à Violência contra a Pessoa com Deficiência - Encontros Regionais*, em parceria com a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo (SEDPcD/ SP), com o objetivo de pautar o tema da violência e violação dos direitos contra a pessoa com deficiência. Em 2016, desenvolveu novamente em parceria com a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo (SEDPcD/SP), o Projeto *Enfrentamento à Violência contra a Pessoa com Deficiência - Fóruns Regionais* com o objetivo de mapear as políticas, propostas e experiências de enfrentamento aos casos de violência contra pessoas com deficiência. Em 2016/2017, com o apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA), desenvolveu o Projeto *Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes com Deficiência*, em 12 municípios do Estado de São Paulo. No período de outubro de 2018 a fevereiro de 2019, desenvolveu o projeto *Territórios e Redes: Prevenção a Violência contra Pessoas com Deficiência* em parceria com o Centro de Tecnologia e Inovação – Parques Fontes Ipiranga.

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

2.4 Atuação do Instituto Jô Clemente na gestão do Centro de Apoio Técnico da 1ª. Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência – São Paulo/Capital

A 1ª Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência/SP foi criada pelo Estado de São Paulo em 2014, como resultado de uma parceria da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SP – SEDPcD e Secretaria de Segurança Pública – SSP, com a gestão do Centro de Apoio Técnico, desde dezembro de 2018, pelo Instituto Jô Clemente – antiga APAE DE SÃO PAULO por meio do Termo de Colaboração nº 002/2018 - referente ao Processo nº 519159/2018. A equipe multidisciplinar de atendimento do IJC que atua diretamente no Centro de Apoio Técnico da 1ª Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência é composta por:

02 Assistentes Sociais	01 Supervisor Técnico
02 Psicólogos	01 Supervisor Operacional
02 Interpretes de Libras	01 Auxiliar Administrativo
01 Pesquisador Social	01 Auxiliar de limpeza

A equipe de São Paulo também é composta um analista de marketing e analista contábil, que executam trabalho indireto.

A Equipe Policial e do Cartório, que atua em conjunto com o IJC é formada por: 1 Delegada de Polícia Titular, 4 Investigadores de Polícia e um Investigador-chefe, 3 Escrivães de Polícia e uma Escrivã-chefe de cartório, 1 Agente de Telecomunicação.

Durante os 46 meses (dezembro 2018 a setembro de 2022) de execução do Termo de Colaboração entre SEDPcD e IJC os números e estatísticas são significativos, tanto no que diz respeito aos atendimentos diretamente realizados, como também no que se refere aos encaminhamentos para rede de serviços, registros de ocorrências policiais, eventos de formação e divulgação do trabalho, fortalecendo assim a visibilidade, a articulação em rede e principalmente a defesa das pessoas com deficiência, vítimas de violência ou aquelas que demandaram este serviço público devido alguma violação ou ameaça a seus direitos.

É importante mencionar que no período da pandemia, o Centro de Apoio Técnico da Capital iniciou a modalidade em atendimentos remotos via telefone, whatsapp ou e-mail a fim de manter o funcionamento do serviço.

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

Os dados do CAT/1ª. DPPD, de dezembro de 2018 a setembro de 2022, evidenciados a seguir demonstram a capacidade técnico-operacional do Instituto Jô Clemente e asseguram a qualidade de seu trabalho:

Dados do Técnico Multidisciplinar do
Centro de Apoio Técnico da 1ª. DPPD - São Paulo/SP

Período	Atendimentos	Pessoas com deficiência atendidas	Pessoas sem deficiência atendidas	Total de pessoas atendidas
Dezembro 2018	139	88	34	122
2019	2.323	1.419	617	2.036
2020	1.679	1.148	313	1.461
2021	2.020	1.337	376	1.713
Janeiro a setembro 2022	1.985	1.238	411	1.679
Total	**8.146**	**5.230**	**1.751**	**7.011**

Período	Visitas domiciliares	B.O Registrados	Encaminhamentos para a Rede
Dezembro 2018	0	28	16
2019	56	500	351
2020	48	315	150
2021	33	430	183
Janeiro a setembro 2022	29	450	246
Total	**166**	**1.670**	**946**

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

2.5 - Expansão territorial do CAT para o interior de São Paulo (Campinas e Ribeirão Preto)

O Instituto Jô Clemente concorreu a um edital de chamamento público e foi a organização selecionada para gerenciar e executar atividades do Centro de Apoio Técnico à Pessoa com Deficiência nos municípios de Campinas e Ribeirão Preto, que são as primeiras unidades criadas no interior, em dezembro de 2021.

O Centro de Apoio Técnico de Campinas atende demandas do município de Campinas e uma região composta por 38 municípios, que compõe o **Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 2.**

O Centro de Apoio Técnico de Ribeirão Preto atende as demandas do município de Ribeirão Preto e uma região composta por 93 municípios, que compõe o **Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3.**

Em cada unidade a equipe técnica do IJC de atendimento direto é composta por 1 Psicólogo, 1 Assistente Social e 1 Intérprete de Libras. Também possui supervisor, analista de prestação de contas e analista de administração de pessoal júnior, que executam trabalho indireto.

Os dados dos Centros de Apoio Técnicos de Campinas e Ribeirão Preto, de fevereiro de 2022 a setembro de 2022, evidenciados a seguir, demonstram a capacidade técnico-operacional do Instituto Jô Clemente e asseguram a qualidade de seu trabalho:

Dados sobre o atendimento Técnico Multidisciplinar
do Centro de Apoio Técnico
Campinas e Ribeirão Preto - Fevereiro a setembro de 2022

CAT	Atendimentos	Pessoas com deficiência atendidas	Pessoas sem deficiência atendidas	Total de pessoas atendidas
Ribeirão Preto	311	136	56	192
Campinas	391	171	41	212

CAT	Visitas domiciliares	B.O Registrados	Encaminhamentos para a Rede
Ribeirão Preto	2	12	47
Campinas	0	34	64

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

2.6 Experiência do IJC em procedimentos em conjunto com a Polícia Civil

A gestão do IJC no Centro de Apoio Técnico possui vasta experiência em trabalho conjunto com a polícia civil, atuando de modo multidisciplinar, respeitando as prerrogativas no que se refere aos aspectos psicossociais da pessoa atendida e procedimentos de cunho processual- penal. Inclui também a visita domiciliar e a escuta qualificada, respeitando princípios de colaboração entre as equipes. Esta mesma metodologia é adotada nos Centros de Apoio Técnico dos municípios de Campinas e Ribeirão Preto.

2.7 – Elaboração de Relatórios Técnicos por parte da equipe de atendimento

A equipe multidisciplinar do IJC desenvolve relatórios técnicos fornecidos a Delegada Titular da 1ª. DPPD, e/ou outros órgãos/autoridades, abordando determinantes sociais, atitude geral (autocuidado, postura colaborativa, reação a violência), orientação (percepção de si, do tempo e espaço), vontades, encaminhamentos e intervenção, não se pautando por questões relativas a culpabilidade, suposta autoria de crimes ou violações, ou consumação de delitos, por serem estas questões típicas da esfera policial. Os relatórios contêm informações ligadas a área psicossocial sobre o caso em atendimento, ou visita domiciliar, bem como observações referentes a pessoa com deficiência, visando a garantia de seus direitos e a prevenção a situações de violência.

2.8 Articulação em rede e monitoramento de casos

A equipe técnica do IJC busca valorizar a relação com a rede de apoio e comunitárias ligadas a pessoa com deficiência, realizando no CAT/1ª. DPPD, bem como nos CATs de Campinas e Ribeirão Preto, o encaminhamento e o acompanhamento de casos para órgãos de proteção, defesa e garantia de direitos, bem como realizando articulação com as redes e estudo de casos.

2.9 Desenvolvimento de sistema de cadastro dos atendidos CRM-Vtiger

O Instituto Jô Clemente – IJC, por meio do CAT/1ª. DPPD e equipe de Tecnologia da Informação T.I., desenvolveu um sistema de cadastramento para a Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência, visando realizar a coleta de dados de modo mais seguro quanto ao sigilo, privacidade e confiabilidade das informações. Iniciamos em 2020 a utilização do sistema "CRM-Vtiger".Esse sistema está sendo utilizado para cadastramento virtual (em drive – "nuvem") dos atendimentos (prontuários), permitindo seu backup automático, geração de dados, planilhas, gráficos, PDF dos relatórios e histórico da pessoa.

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

2.10 Conformidade à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

O Instituto Jô Clemente segue todos os procedimentos necessários para se adequar à LGPD - Lei nº 13.709. Nos Centro de Apoio Técnico (Capital, Campinas e Ribeirão Preto) foi implantado um Termo de Consentimento dirigido a todas as pessoas atendidas, no qual se informa que coletamos os dados pessoais e sensíveis para incidência em políticas públicas e colaborar com o desenvolvimento de pesquisas científicas. Os dados pessoais são armazenados por um período indeterminado, de modo sigiloso.

2.11 Formação para profissionais, pessoas com deficiência e familiares

A capacidade técnica operacional do IJC também se verifica nos encontros de formação realizados, seu alcance e repercussão:

2020

Data	Formações On-line	Participantes
27.05	Live "Violência contra a pessoa com deficiência"	8.820
12.08	Live "Violência contra a pessoa com deficiência: dados e políticas públicas"	18.772
16.09	Live "Comunicação acessível e garantia de direitos"	5.340
07.10	Live "Atendimento humanizado em casos de violência contra pessoas com deficiência"	1.880
11.11	Webnar "Discriminação é crime: venha discutir"	3.397
	NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES	**38.209**

2021

Data	Formações realizadas	Participantes
10 e 12.03	(1ª. formação) Minicurso Violência contra pessoas com deficiência: você sabe como evitar, identificar e denunciar? Turma 1	21
17 e 19.03	(1ª. formação) Minicurso Violência contra pessoas com deficiência: você sabe como evitar, identificar e denunciar? Turma 2	20
19.05	(2ª. formação) Minicurso Violência contra pessoas com deficiência: você sabe como evitar, identificar e denunciar?	152
02.07	(3ª. formação) Minicurso Violência contra pessoas com deficiência: você sabe como evitar, identificar e denunciar?	126
23 e 28.09	(Seminário) Setembro Azul "Como evitar, identificar e denunciar violência contra pessoas surdas"	132
18 e 20.10	(4ª. formação) Minicurso Atendimento humanizado para as pessoas com deficiência e prevenção à violência	112
	NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES	**563**

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

2022

Data	Formações realizadas	Participantes
25.05	Encontro "Como prevenir, identificar e encaminhar casos de violência e violação de direitos de pessoas com deficiência? Para a rede de Campinas	63
26.05	Encontro "Como prevenir, identificar e encaminhar casos de violência e violação de direitos de pessoas com deficiência? Para a rede de Ribeirão Preto	42
09.08	Atendimento do Centro de Apoio Técnico a pessoas com deficiência em casos de violência	48
10.08	Atendimento do Centro de Apoio Técnico a pessoas com deficiência em casos de violência	58
	NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES	**211**

2.12 Publicações, material de divulgação e produção do conhecimento

O IJC se dedicou a dar visibilidade e ampliar o alcance do trabalho por meio de materiais confeccionados ao longo dos meses, tais como: folder com informações do serviço, entregue para autoridades, delegacias, parceiros e rede de serviços:

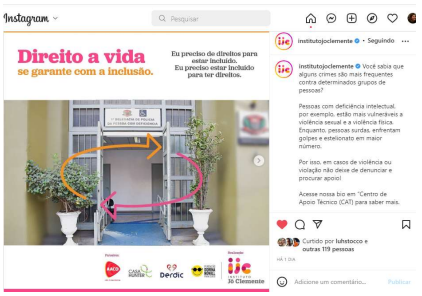

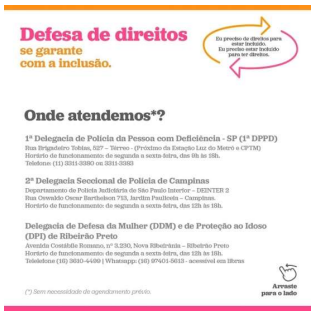

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

2.12.1 Incidência na mídia e debate com a sociedade

O analista de marketing do IJC, integrante do projeto do CAT/1ª. DPPD, bem como a assessoria de imprensa, pautam regularmente a discussão do tema da violência na sociedade, pautando regularmente meios de comunicação, dando visibilidade ao trabalho técnico desenvolvido. A seguir elencamos as principais inserções feitas na mídia, com matérias de grande alcance e repercussão em canais de TVs, jornais escritos, sites, rádios e revistas especializadas:

No mês de janeiro, com a inauguração do Centro de Apoio na cidade de Campinas, foi realizada uma matéria.

Abaixo, segue o link sobre a inauguração do Centro de Apoio Técnico no município de Campinas.

https://costanorte.com.br/seguranca/policia-civil-de-s-o-paulo-inaugura-centro-de-apoio-tecnico-para-atendimento-as-pessoas-com-deficiencia-em-campinas-1.368434

Inauguração do Centro de Apoio Técnico em **05.02.2022 -** Atendimento à Pessoa com Deficiência (https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/orgaos-governamentais/secretaria-de-governo/sp-anuncia-r-2665-mi-em-investimentos-na-concessao-dos-aeroportos-do-bloco-sudeste/ pela Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública, para atendimento à Pessoa com Deficiência, localizado na Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (DDM).

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

A seguir elencamos as principais inserções feitas na mídia, com matérias de grande alcance e repercussção em canais de TVs, jornais escritos, sites, rádios e revistas especializadas:

https://brasil.estadao.com.br/blogs/vencer-limites/delegacia-da-pessoa-com-deficiencia-e-fundamental/

https://www.facebook.com/192021200836317/posts/2459432850761796/

Abaixo, segue link da reportagem:
https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2020/02/cuidadora-de-idosos-e-acusada-de-furtar-r-1- milhao-de-vitima-de-93-anos-em-sp.shtml

Jornal O Estado de São Paulo

https://brasil.estadao.com.br/blogs/vencer-limites/violencia-contra-pessoas-com-deficiencia-fica-invisivelna-pandemia

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

Rádio Jovem Pan – SP

https://www.youtube.com/watch?v=FVWtjLHn7Z0

TV Brasil

https://www.youtube.com/watch?v=z_1cjeyP8Iq

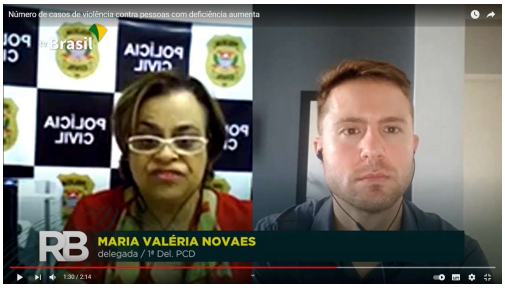

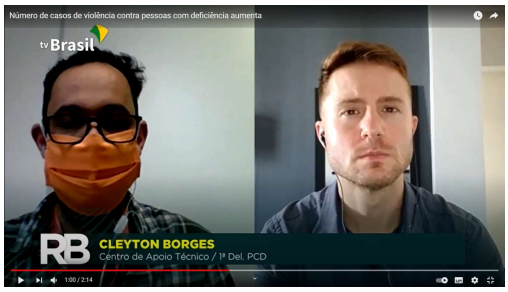

Revista Nacional de Reabilitação

https://revistareacao.com.br/em-meio-a-pandemia-cresce-novamente-o-numero-de-denuncias-deviolencia-contra-pessoas-com-deficiencia/

Revista especializada D+

http://revistadmais.com.br/em-meio-a-pandemia-cresce-novamente-o-numero-de-denuncias-de-violenciacontra-pessoas-com-deficiencia/

Jornal Repórter Diário – ABC-SP

https://www.reporterdiario.com.br/noticia/2845505/denuncias-de-violencia-contra-pessoas-comdeficiencia-cresce-em-meio-a-pandemia/

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R. Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

Rádio Agência Nacional

http://m.radioagencianacional.ebc.com.br/geral/audio/2020-07/isolamento-deixou-pessoas-comdeficiencia-mais-suscetiveis-violencia-domestica

Rede de Televisão - TVT https://www.tvt.org.br/deficientes-sao-vitimas-de-violencia-domestica

G1 – TV Globo

Em 19/09 foi veiculada uma matéria na **Rede Globo** abordando o aumento dos crimes contra pessoas com deficiência no período da Pandemia https://globoplay.globo.com/v/8870118/

Reportagens na mídia – 19/09 e 22/09

No mês de outubro/2020 foi elaborada uma série de reportagens sobre o trabalho desenvolvido:

TV ALESP: https://www.youtube.com/watch?v=s7bKRIFXB3Y.
Rede Brasil: https://web.facebook.com/watch/?v=970642576680947
Blog Vencer Limites: https://brasil.estadao.com.br/blogs/vencer-limites/cliente-cego-denuncia-motorista-do-uber-a-policia-porrecusa-de-viagem-com-cadela-guia/

TV ALESP – Abril de 2021

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

TV da Câmara Municipal de São Paulo – Julho de 2021

Vídeos elaborados e divulgados nas redes sociais, site e enviados para os contatos de rede:

Apresentação do serviço: https://www.youtube.com/watch?v=o5QtpgJZRuM

Vídeo sobre os crimes previstos na LBI: https://www.youtube.com/watch?v=qHlN4doZFAE

Vídeos sobre prevenção a estelionato e fraudes:

https://www.facebook.com/192021200836317/videos/864240394436888

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

3. Descrição do Projeto

3.1 Objetivos

3.1.1 Objetivo Geral

Gerenciar e executar as atividades do Centro de Apoio Técnico à Pessoa com Deficiência junto a 7ª. Delegacia de Polícia de Santos, composto por equipe multidisciplinar, com vistas a enfrentar e prevenir a violência contra a pessoa com a deficiência.

3.1.2 Objetivos Específicos

OE1. Realizar atendimento presencial e/ou remoto única e exclusivamente a pessoas com deficiência vítimas de violência, seus familiares ou acompanhantes, nas áreas de atuação da 7ª. Delegacia de Polícia de Santos, por meio de equipe técnica multidisciplinar, bem como assessorar outras delegacias da região quando solicitado;

OE2. Coletar e compilar dados sobre as atividades do CAT, assim como solicitar para a autoridade policial local os dados sobre Registros Digitais de Ocorrência (RDO) nos casos em que a equipe do CAT tiver atuação, e enviar mensalmente tais estatísticas para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SP.

OE3. Participar de fóruns, seminários, cursos e eventos sobre a temática dos direitos das pessoas com deficiência e prevenção à violência e das formações promovidas pelo Centro de Apoio Técnico da 1ª. Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência de São Paulo – Capital.

3.2 Metodologia

3.2.1 Disposições sobre o funcionamento do trabalho em Santos

a) O Centro de Apoio Técnico a ser implantado no **município de Santos-SP** (7ª. Delegacia de Polícia de Santos), terá funcionamento de 12:00h às 18:00h, sendo que o atendimento será feito por demanda espontânea (portas abertas), de modo presencial e/ou remoto, garantindo assim que toda a equipe esteja presente e disponível no referido horário;

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

b) Caberá à Secretaria de Segurança Pública garantir o espaço físico adequado para o trabalho do CAT, com salas, espaço para atendimento reservado, telefone fixo, mobiliário, arquivos e proporcionar o bem estar e a limpeza diária do espaço, especialmente considerando o fluxo público de pessoas atendidas pelo serviço e protocolos sanitários de prevenção à Covid-19;

c) Caberá à Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SP a responsabilidade por reformas prediais bem como a adequação do espaço físico para proporcionar a acessibilidade física e arquitetônica às pessoas com deficiência, conforme ABNT' NBR 9050/2015;

d) As atividades do Centro de Apoio Técnica serão pautadas pela LBI – Lei Brasileira de Inclusão, Convenções Internacionais e demais legislações correlatas;

e) Caberá ao proponente – IJC realizar a articulação presencial e remota com o DEINTER, Delegacias Seccionais e Delegados de Polícia Titulares atuantes na região, com as redes públicas de proteção e garantia de direitos e com os poderes públicos locais para apresentar o trabalho e buscar sua melhor execução;

f) Será de responsabilidade da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SP, elaborar, viabilizar e oferecer ao Centro de Apoio Técnico de Santos o material gráfico impresso para divulgação do serviço (folder, cartaz, cartão de visita e outros) e realizar contatos com a mídia local em torno da pauta do tema da prevenção à violência;

g) Para proporcionar que a equipe do Centro de Apoio Técnico de Santos possa ser treinada, o cronograma de trabalho reservará uma semana de imersão no CAT de São Paulo/Capital, de modo presencial, bem como reuniões mensais fixas no modo presencial e/ou online com supervisão do CAT 1ªDPPD, visando alinhamento técnico entre os CATs;

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

3.2.2 Execução do Projeto: processos e técnicas

As atividades serão desenvolvidas em um espaço destinado especificamente para a equipe multidisciplinar do CAT, com salas destinadas ao trabalho da equipe, ao atendimento individual reservado (privativo) e local destinado para espera, além de banheiro para funcionários e banheiro de uso público plenamente adaptado e acessível, bem como mobiliário específico para a equipe técnica, de 12:00 às 18:00h.

Para realizar o atendimento, o projeto prevê uma equipe multidisciplinar composta por 01 intérprete de libras, 01 assistente social e 01 psicólogo, sendo um deles o responsável técnico pelo serviço. Os profissionais acima atuarão em conjunto com as equipes policiais locais (Delegados, Escrivães e Investigadores de Polícia), utilizando-se de tecnologias assistivas, acessibilidade, garantindo privacidade e escuta qualificada.

3.2.3 As atividades serão realizadas da seguinte forma:

a) O atendimento única e exclusivamente a pessoas com deficiência vítimas de violência, seus familiares ou acompanhantes. Inicialmente será feita a avaliação de qual é a demanda e quais procedimentos e providências seguintes deverão ser tomadas conforme a necessidade da pessoa atendida. Os procedimentos tomados pelo CAT podem ser:

* atendimento individual privativo pelo CAT;
* envio de cartas, e-mails, telefonemas, mensagem de celular ou ofícios;
* articulação com a rede;
* acompanhamento de casos;
* encaminhamentos para a rede;
* visitas domiciliares/diligências (nesse caso os profissionais do IJC comparecerão ao local dos fatos em conjunto com os policiais civis, os quais estarão cumprindo diligências solicitadas pelo Delegado. Neste caso a locomoção das equipes técnica e policial poderá ocorrer em viaturas da polícia.

A partir da identificação da demanda, poderão ser feitos procedimentos de ordem policial como registro de Boletim de Ocorrência criminal ou não-criminal, requisições, encaminhamento para IML, decretação de prisão, pedido de medidas protetivas, oitivas e outros conforme a legislação penal.

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

b) Todos os atendimentos serão registrados pela equipe do Centro de Apoio Técnico em livro físico a cargo do IJC e em prontuários eletrônicos respeitando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, sendo passados para arquivos impressos quando solicitados para instrução de inquérito policial ou encaminhamentos e a equipe realizará o acompanhamento dos casos. O Centro de apoio prestará suporte aos demais procedimentos da delegacia relativos ao caso da pessoa com deficiência;

c) Os repasses financeiros não estão condicionados ao alcance da meta mensal prevista de atendimento neste plano de trabalho, uma vez que o atendimento é por demanda espontânea.

d) Quando solicitada, a equipe poderá oferecer assessoria remota e/ou presencial, com auxílio das melhores tecnologias, às ocorrências de pessoas com deficiência vítimas de violência que procurarem outras delegacias da região, as quais poderão ser encaminhadas para serem atendidas no Centro de Apoio Técnico;

e) No que se refere a formações, seminários, cursos e eventos, a equipe do CAT participará ao menos 03 (três) certificações por ano;

f) A coleta dos dados ocorrerá mensalmente, por responsabilidade do técnico de referência devendo constar em um relatório com as estatísticas, com informações dos casos atendidos no CAT. Tal relatório será enviado para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência em data a ser alinhada com o gestor da parceria. As informações sobre casos policiais/criminais nos quais a equipe do CAT tiver atuação, e que constam em Registros Digitais de Ocorrência/RDO – Boletins de Ocorrência, Inquéritos Policiais, denúncias anônimas e outros, serão solicitados pelo CAT à autoridade policial, quando necessário.

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

3.2.4 Gestão do projeto

Para alcançar os objetivos propostos o projeto prevê uma equipe de custos indiretos, que atuará no IJC, conforme descrito a seguir.

Supervisor de Projetos: carga horária de 40 horas/mês. Descrição do cargo: responsável por oferecer suporte técnico à equipe, visando orientar o trabalho, linhas gerais de atuação e relacionamentos com a equipe policial local; administrar o cronograma do projeto, avaliando as etapas e ações estratégicas, e se necessário fazer os ajustes; passar para a equipe orientação e alinhamento quanto aos valores institucionais do proponente. Caberá ao supervisor acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido juntamente com o Supervisor do CAT 1ª DPPD/ SP.

Analista de Prestação de Contas: carga horária de 30 horas/mês. Descrição do cargo: visa garantir a confiabilidade relativa às movimentações financeiras com o lançamento no sistema das Notas Fiscais de compras do projeto; elaboração de cheques e pagamento das despesas do projeto; levantamento de documentação e prestação de Contas ao órgão competente; conciliação bancária da conta exclusiva do projeto; e, apoio no atendimento de Auditorias e Fiscalizações, efetuando o levantamento e a separação de documentos necessários.

Analista de Administração de Pessoal Junior*:* carga horária de 30 horas/mês. Descrição do cargo: auxilio ao Departamento de Pessoal na elaboração da folha de pagamento do pessoal do projeto, movimentações, benefícios e orientações sobre o que se refere a recursos humanos e desenvolvimento humano e operacional da equipe.

O IJC se propõe a atuar com uma gestão democrática, participativa e em colaboração com a equipe policial, em consonância com os valores da Organização Social: ética e transparência nas relações, respeito às diferenças, inovação e aperfeiçoamento, comprometimento com a causa, atitude colaborativa e valorização das pessoas. Na contratação da equipe multidisciplinar, a proponente levará em consideração na seleção dos profissionais à atuação em direitos humanos, a experiência na temática da pessoa com deficiência, na prevenção da violência, no trabalho em equipe e em rede, na garantia de direitos e incentivando a diversidade em sua composição.

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

4. Elementos do Plano de Trabalho

4.1 Ações/Atividades, etapas e/ou fases

Ações	Etapas	Tipo de trabalho	Responsável	Instrumental	Tempo	Equipe	Divisão do trabalho
Realizar atendimento presencial e/ou remoto a pessoas com deficiência vítimas de violência, com recursos de tecnologias assistivas, por meio de equipe técnica multidisciplinar, bem como assessorar outras delegacias da região quando possível.	Acolhimento, identificação da demanda e cadastro	Presencial / Remoto	Assistente Social e Psicólogo	Cadastro online	01 hora	Assistente Social e Psicólogo	(**CAT**: atendimento social) (**Policial:** atendimento criminal)
	Atendimento psicossocial – escuta técnica individualizada	presencial	Assistente Social e Psicólogo e intérprete de Libras	Cadastro online	01 hora	Equipe técnica	Assistente Social ou Psicólogo a depender da demanda
	Acompanhar procedimentos policiais (BO, oitiva, depoimento)	Presencial/remoto	Assistente Social e Psicólogo e intérprete de Libras	Cadastro online	01 hora	Equipe técnica	Equipe técnica
	Encaminhamento para a rede/acompanhamentos	Presencial	Assistente Social e Psicólogo	Ofício	01 hora	Assistente Social e Psicólogo	Assistente Social e Psicólogo
	Chamada de vídeo	Remoto	Intérprete de Libras	Não se aplica		Intérprete de Libras	Intérprete de Libras
	Visita Domiciliar	Presencial	Assistente Social e Psicólogo e intérprete de Libras	Relatório		Equipe técnica	Equipe Técnica (aspectos psicossociais) e equipe policial (aspectos criminais)
	Relatório Técnico	Presencial/remoto	Assistente social e Psicólogo	Relatório		Assistente social e Psicólogo	
Coletar e compilar dados sobre as atividades do CAT, assim como solicitar para a autoridade policial local os dados sobre Registros Digitais de Ocorrência (RDO) nos casos em que a equipe do CAT tiver atuação e enviar mensalmente para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SP.	Coleta de dados, compilação, análise e envio	Presencial/remoto	Psicólogo	Relatório		Psicólogo	Psicólogo com colaboração da equipe
Participar de fóruns, seminários, cursos e eventos sobre a temática dos direitos das pessoas com deficiência e prevenção á violência e das formações promovidas pelo Centro de Apoio Técnico da 1ª. DPPD	Inscrição e participação efetiva	Presencial/remoto	Equipe Técnica	Certificado ou lista de presença		Equipe Técnica	Equipe Técnica

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

4.2 Metas e Indicadores de Resultados

Ações	Atividade	Indicadores	Meta	Período
Realizar atendimento presencial e/ou remoto a pessoas com deficiência vítimas de violência, a seus familiares ou representantes, com recursos de tecnologias assistivas, por meio de equipe técnica multidisciplinar.	Número de pessoas atendidas pela equipe do Centro de Apoio.	Número de prontuários abertos	O CAT tem capacidade técnica para realizar atendimento a 50 pessoas por mês*	Mensal
	Visitas, atendimentos, acompanhamento a serviços e outros **procedimentos** realizados pela equipe do Centro de Apoio.	Número de procedimentos por mês	O CAT tem capacidade técnica para realizar 80 procedimentos por mês	Mensal
	Acompanhamento dos casos encaminhados para a rede de proteção e serviço social.	Casos em acompanhamento	03 (equivale a 5% dos casos)	Mensal
Coletar, compilar e analisar dados das atividades do Centro de Apoio Técnico e enviar mensalmente as estatísticas para a Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência.	Produção mensal de relatório com estatísticas do Centro de Apoio Técnico.	Produção e relatório mensal qualitativo e quantitativo	01/mês	Mensal
Participar de fóruns, seminários, cursos e eventos sobre a temática dos direitos das pessoas com deficiência e prevenção à violência e das formações do Centro de Apoio Técnico/ 1ª. DPPD - SP	Participação em fóruns e seminários, independente de qual profissional	Certificação	03 Certificados	Anual

***OBS:**

1. A meta prevista se refere a capacidade máxima de atendimento e acompanhamento que a equipe técnica da unidade do Centro de Apoio Técnico pode realizar (taxa de ocupação), não se referindo a meta de trabalho a ser cumprida, pois como destacado anteriormente, não é possível mensurar previamente o fenômeno e as manifestações de violência, pelo fato de se tratar de um atendimento de portas abertas, de demanda espontânea e sem agendamento. Esta capacidade leva em conta a carga horária da equipe 06h diárias, bem como o atendimento ser realizado de modo multidisciplinar;

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

Questionário de Avaliação do Atendimento

1. Identificação:

Nome Completo:

_____

RG: _____ Telefone: _____

Data: _____/_____/_____

2 - Modalidade de Atendimento

( ) Presencial

( ) Remoto

( ) Híbrido (parte presencial e parte à distância)

3 - Como você ficou sabendo do serviço?

( ) Site do IJC ou SEDPcD

( ) Facebook

( ) Instagram

( ) Google

( ) Indicação de amigos

( ) Outros. Especifique: _____

4 - Como você avalia os itens abaixo? Assinale com um X

	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Atendimento dos profissionais (atenção, cordialidade, objetividade nas informações)				
Instalações (limpeza, conforto, acessibilidade, etc.)				
Tempo de espera e de atendimento				

5 - Qual a probabilidade (de 0 a 5) de você recomendar este serviço para outra pessoa?

POUCO PROVÁVEL EXTREMAMENTE PROVÁVEL

( ) 0 ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R. Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

4.3 Cronograma de Execução

Ação	Atividade	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Realizar atendimento presencial e/ou remoto a pessoas com deficiência vítimas de violência, com recursos de tecnologias assistivas, por meio de equipe técnica multidisciplinar, bem como assessorar outras delegacias da região quando possível	Contratação da equipe												
	Treinamento técnico em SP e articulação local												
	Acolhimento, identificação da demanda e cadastro												
	Atendimento psicossocial - Escuta técnica individualizada												
	Acompanhar procedimentos policiais (BO, depoimentos, etc)												
	Encaminhamento para rede / Acompanhamentos												
	Chamada de vídeo												
	Visita Domiciliar												
	Relatório Técnico												
Coletar, compilar e analisar dados sobre de Registros Digitais de Ocorrência (RDO) nas Delegacias de Polícia do estado de São Paulo e das atividades do Centro de Apoio Técnico, e enviar mensalmente estatística para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SP	Coleta dos dados, compilação, análise e envio.												
Participar de fóruns, seminários, cursos e eventos sobre a temática dos direitos das pessoas com deficiência e prevenção à violência e das formações promovidas pelo Centro de Apoio Técnico da 1ª. Delegacia de Polícia da Pessoa com Deficiência de São Paulo – Capital.													

4.4 Estimativa de Despesas: (Informar estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações. Deve ser informada a estimativa de despesa de cada custo envolvido na execução do objeto da parceria, tais como: remuneração da equipe de trabalho; encargos sociais; impostos contribuições sociais, verbas rescisórias; materiais de consumo como artigos de papelaria, de informática, de impressão; materiais pedagógicos; gêneros alimentícios; prestações de serviços terceirizados; etc.

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

A estimativa de despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registros de preços vigentes, etc. A O.S.C. deverá apresentar Memória de Cálculos para o item de despesas "equipe de trabalho", sempre observados acordos e convenções coletivas de trabalho.)

*Quadro **explicativo** para a exposição da estimativa de despesas (discriminar os itens de despesa, indicando o respectivo valor total por item de despesa e o correspondente em percentual (%). A administração da SEDPcD estimou o custo anual de referência para a execução do Termo de Colaboração do Centro de Apoio Técnico-CAT em **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)** para o período de 12 meses.*

*O valor total para os 5 anos do projeto está estimado em **R$ 1.560.000,00** (hum milhão quinhentos e sessenta mil reais).*

Itens de Despesa	TOTAL	%
Equipe de Trabalho (pessoal e encargos sociais)	R$ 1.368.263,16	88%
Acessibilidade comunicacional/ assistiva (Libras, convites eletrônicos, etc.)	R$ 35.400,00	2%
Deslocamento/transporte	R$ 70.381,81	5%
Alimentação	R$ 0,00	0%
Equipamentos	R$ 0,00	0%
Outras despesas	R$ 85.955,03	6%
Total	**R$ 1.560.000,00**	**100%**

4.5 Contrapartida da O.S.C.:

ITENS DE DESPESA	O.S.C. (contrapartida)
Caso a O.S.C. apresente contrapartida de 10% em bens ou Serviços	R$ 0,00
Bens	R$ 0,00
2 Notebooks	R$ 10.000,00
1 Computador de mesa (Desktop)	R$ 3.000,00
2 Telefones Móveis (Celular)	R$ 1.900,00
Ou em bens e serviços, discriminá-los nesta coluna	R$ 0,00
Total da contrapartida da O.S.C.	**R$ 14.900,00**

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

4.6 Custo Global 5 (cinco) anos do Projeto:

Quadro exemplificativo para a exposição do custo global do projeto

Itens de despesa	SEDPcD (Repasse à O.S.C.) (a)	O.S.C. (Contrapartida) (b)	T o t a l (c) = (a) + (b)
Equipe de Trabalho (pessoal e encargos sociais)	R$ 1.368.263,16	R$ 0,00	R$ 1.368.263,16
Acessibilidade comunicacional / assistiva (libras, convites eletrônicos, etc.)	R$ 35.400,00	R$ 0,00	R$ 35.400,00
Deslocamento/transporte	R$70.381,81	R$ 0,00	R$ 70.381,81
Alimentação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Equipamentos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras despesas	R$ 85.955,03	R$ 14.900,00	R$ 100.855,03
Custo Global	**R$ 1.560.000,00**	**R$ 14.900,00**	**R$ 1.574.900,00**

Importante: Segue **Anexo 1,** a este plano de trabalho, o detalhamento da composição da equipe de trabalho considernado (cargos conforme item 4.8 do plano de trabalho, salários mensais e demais valores de despesas mensais para execução do programa), ressaltamoas ainda que os valores de salários previsto neste plano de trabalho está de acordo com os praticados no mercado e convenções coletivas vigentes.

4.7 Cronograma de Desembolso.

*Quadro **exemplificativo** para a exposição do cronograma de desembolso*

Parcelas (**)	Mês/Ano	SEDPcD (Repasse à O.S.C.) (a)	O.S.C. (*) (Contrapartida) (b)	Valor Total (c) = (a) + (b)
Parcela 1	Ano 1	**R$ 26.000**	**R$ 14.900**	**R$ 40.900**
Parcela 2	Ano 1	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 3	Ano 1	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 4	Ano 1	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 5	Ano 1	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 6	Ano 1	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 7	Ano 1	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 8	Ano 1	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 9	Ano 1	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 10	Ano 1	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 11	Ano 1	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 12	Ano 1	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 13	Ano 2	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 14	Ano 2	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 15	Ano 2	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 16	Ano 2	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 17	Ano 2	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 18	Ano 2	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 19	Ano 2	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 20	Ano 2	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 21	Ano 2	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 22	Ano 2	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**
Parcela 23	Ano 2	**R$ 26.000**	**R$ -**	**R$ 26.000**

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

Continuação...

Parcelas (**)	Mês/Ano	SEDPcD (Repasse à O.S.C.) (a)	O.S.C. (*) (Contrapartida) (b)	Valor Total (c) = (a) + (b)
Parcela 24	Ano 2	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 25	Ano 3	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 26	Ano 3	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 27	Ano 3	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 28	Ano 3	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 29	Ano 3	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 30	Ano 3	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 31	Ano 3	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 32	Ano 3	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 33	Ano 3	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 34	Ano 3	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 35	Ano 3	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 36	Ano 3	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 37	Ano 4	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 38	Ano 4	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 39	Ano 4	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 40	Ano 4	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 41	Ano 4	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 42	Ano 4	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 43	Ano 4	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 44	Ano 4	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 45	Ano 4	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 46	Ano 4	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 47	Ano 4	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 48	Ano 4	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 49	Ano 5	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 50	Ano 5	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 51	Ano 5	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 52	Ano 5	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 53	Ano 5	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 54	Ano 5	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 55	Ano 5	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 56	Ano 5	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 57	Ano 5	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 58	Ano 5	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 59	Ano 5	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
Parcela 60	Ano 5	R$ 26.000	R$ -	R$ 26.000
TOTAL		R$ 1.560.000	R$ 14.900	R$ 1.574.900

(*) caso a O.S.C. apresente a contrapartida.

(**) apresentar detalhamento das despesas mensais em planilha

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

4.8 Equipe de Trabalho

Cargo/ Função	Atribuições / Responsabilidades	Qualificação Profissional	Nº Profissionais
Psicólogo	Atendimento inicial; acolhimento da vítima; identificação da demanda; atendimento técnico; registro em prontuário; emissão de relatórios técnicos; orientação e apoio psicossocial; estudo de casos; encaminhamentos para a rede; visitas domiciliares; participação nos eventos de formação e realização de palestras. Será o técnico de referência do CAT, para contatos locais e com o IJC e CAT 1ª. DPPD, coleta de dados, envio de relatórios, interlocução com as delegacias locais e organização de fluxo administrativo com IJC.	Superior	01
Assistente Social	Atendimento inicial; acolhimento das vítimas; identificação da demanda; atendimento técnico; registro em prontuário; emissão de relatórios técnicos; orientação e apoio psicossocial; estudo de casos; encaminhamentos para a rede; visitas domiciliares; participação nos eventos de formação e realização de palestras.	Superior	01
Intérprete de Libras	Participação em todas as etapas do atendimento dirigido às pessoas com deficiência auditiva, garantindo sua comunicação com os demais membros das equipes (CAT e polícia civil); apoio nos procedimentos posteriores ao atendimento, emissão de Parecer da Comunicação Realizada; visitas domiciliares; participação nos eventos de formação e realização de palestras.	Ensino Médio Completo	01
Supervisor de Projeto	Oferecer suporte técnico à equipe operacional, visando orientar o trabalho, linhas gerais de atuação e relacionamentos com a equipe policial local; administrar o cronograma do projeto avaliando as etapas e ações estratégicas e, se necessário, fazer ajustes; passar para a equipe orientação e alinhamento quanto aos valores institucionais do proponente.	Superior	01
Analista de Prestação de Contas	Garantir a confiabilidade relativa às movimentações financeiras com o lançamento no sistema das Notas Fiscais de compras do projeto; elaboração de cheques e pagamento de despesas do projeto; levantamento de documentação e prestação de Contas ao órgão competente; conciliação bancária da conta exclusiva do projeto; e, apoio no atendimento de Auditorias e Fiscalizações, efetuando o levantamento e a separação de documentos necessários.	Superior	01
Analista de administração de Pessoal Junior	Auxilio ao Departamento Pessoal na elaboração da folha de pagamento do pessoal do projeto, movimentações, benefícios e orientações sobre o que se refere a recursos humanos e desenvolvimento humano e operacional da equipe	Superior	01
Total Profissionais			**06**

São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Daniela Machado Mendes
Superintendente Geral
(representante legal por procuração)

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

ANEXO 1

Detalhamento Orçamentário | Equipe de Trabalho

ANO 1

Orçamento - CAT - Delegacia Santos	Ano 1	Ano 1	Ano 1	Ano 1	Ano 1	Ano 1	Ano 1	Ano 1	Ano 1	Ano 1	Ano 1	Ano 1
Descrição	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**
Psicólogo - 150H	4.800,00	4.800,00	5.112,00	5.112,00	5.112,00	5.112,00	5.112,00	5.112,00	5.112,00	5.112,00	5.112,00	5.112,00
Assistente Social - 150H	3.700,00	3.700,00	3.940,50	3.940,50	3.940,50	3.940,50	3.940,50	3.940,50	3.940,50	3.940,50	3.940,50	3.940,50
Intérprete de Libras - 150H	3.000,00	3.000,00	3.195,00	3.195,00	3.195,00	3.195,00	3.195,00	3.195,00	3.195,00	3.195,00	3.195,00	3.195,00
FGTS	920,00	920,00	979,80	979,80	979,80	979,80	979,80	979,80	979,80	979,80	979,80	979,80
Férias (1/3 de Férias)	319,44	319,44	340,21	340,21	340,21	340,21	340,21	340,21	340,21	340,21	340,21	340,21
13º Salário (1/12 Avos)	958,33	958,33	1.020,63	1.020,63	1.020,63	1.020,63	1.020,63	1.020,63	1.020,63	1.020,63	1.020,63	1.020,63
Cesta Básica	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00
Seguro de Vida	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92
Assistência Médica	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00
Subtotal (CLT Direto)	**15.361,70**	**15.361,70**	**16.252**	**16.252**	**16.252**	**16.252**	**16.252**	**16.252**	**16.252**	**16.252**	**16.252**	**16.252**
Provisionamento Verbas Rescisórias (7,15%)	***822,25***	***822,25***	***876***	***876***	***876***	***876***	***876***	***876***	***876***	***876***	***876***	***876***
Analista de Prestação de Contas 30h	*579,71*	*579,71*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*
Analista Administração de Pessoal 30h	*579,71*	*579,71*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*	*630,72*
Supervisor de Projeto 40h	*2.201,75*	*2.201,75*	*2.395,51*	*2.395,51*	*2.395,51*	*2.395,51*	*2.395,51*	*2.395,51*	*2.395,51*	*2.395,51*	*2.395,51*	*2.395,51*
Subtotal (CLT Indireto - Apoio)	**3.361,17**	**3.361,17**	**3.656,96**	**3.657**	**3.657**	**3.657**	**3.657**	**3.657**	**3.657**	**3.657**	**3.657**	**3.657**
Equipe de Trabalho (Pessoal e Encargos Sociais)	**19.545,12**	**19.545,12**	**20.784,71**	**20.785**	**20.785**	**20.785**	**20.785**	**20.785**	**20.785**	**20.785**	**20.785**	**20.785**
TOTAL OUTRAS DESPESAS												
Comunicação e Dados (Internet /Telefone /Outros)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Outsourcing de Serviços (Impressora e Outros)	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00
Outras Despesas (Viagem - SP X CAT Hospedagem, Outros)	2.600,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Despesa Locomoção (Despesa Locomoção Visitas)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Divulgaçãoo e Comunicação (Folders Mat Gráficos)	-	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
Despesa Consumo Materiais/Escritório/Equipamentos	2.604,88	2.604,88	1.365,29	1.365,29	1.365,29	1.365,29	1.365,29	1.365,29	1.365,29	1.365,29	1.365,29	1.365,29
OUTRAS DESPESAS E MATERIAIS	**6.454,88**	**6.454,88**	**5.215,29**	**5.215,29**	**5.215,29**	**5.215,29**	**5.215,29**	**5.215,29**	**5.215,29**	**5.215,29**	**5.215,29**	**5.215,29**
Contrapartida (Bens Permanentes)	**14.900,00**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da
Pessoa com Deficiência Inteleotual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

ANEXO 1

Detalhamento Orçamentário | Equipe de Trabalho

ANO 2

Orçamento - CAT - Delegacia Santos	Ano 2	Ano 2	Ano 2	Ano 2	Ano 2	Ano 2	Ano 2	Ano 2	Ano 2	Ano 2	Ano 2	Ano 2
Descrição	**Mês 13**	**Mês 14**	**Mês 15**	**Mês 16**	**Mês 17**	**Mês 18**	**Mês 19**	**Mês 20**	**Mês 21**	**Mês 22**	**Mês 23**	**Mês 24**
Psicólogo - 150H	5.112,00	5.112,00	5.367,60	5.367,60	5.367,60	5.367,60	5.367,60	5.367,60	5.367,60	5.367,60	5.367,60	5.367,60
Assistente Social - 150H	3.940,50	3.940,50	4.137,53	4.137,53	4.137,53	4.137,53	4.137,53	4.137,53	4.137,53	4.137,53	4.137,53	4.137,53
Intérprete de Libras - 150H	3.195,00	3.195,00	3.354,75	3.354,75	3.354,75	3.354,75	3.354,75	3.354,75	3.354,75	3.354,75	3.354,75	3.354,75
FGTS	979,80	979,80	1.028,79	1.028,79	1.028,79	1.028,79	1.028,79	1.028,79	1.028,79	1.028,79	1.028,79	1.028,79
Férias (1/3 de Férias)	340,21	340,21	357,22	357,22	357,22	357,22	357,22	357,22	357,22	357,22	357,22	357,22
13º Salário (1/12 Avos)	1.020,63	1.020,63	1.071,66	1.071,66	1.071,66	1.071,66	1.071,66	1.071,66	1.071,66	1.071,66	1.071,66	1.071,66
Cesta Básica	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00
Seguro de Vida	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92
Assistência Médica	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00
Subtotal (CLT Direto)	**16.252**	**16.252**	**16.981**	**16.981**	**16.981**	**16.981**	**16.981**	**16.981**	**16.981**	**16.981**	**16.981**	**16.981**
Provisionamento Verbas Rescisórias (7,15%)	***876***	***876***	***919***	***919***	***919***	***919***	***919***	***919***	***919***	***919***	***919***	***919***
Analista de Prestação de Contas 30h	*630,72*	*630,72*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*
Analista Administração de Pessoal 30h	*630,72*	*630,72*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*	*681,18*
Supervisor de Projeto 40h	*2.395,51*	*2.395,51*	*2.587,15*	*2.587,15*	*2.587,15*	*2.587,15*	*2.587,15*	*2.587,15*	*2.587,15*	*2.587,15*	*2.587,15*	*2.587,15*
Subtotal (CLT Indireto - Apoio)	**3.657**	**3.657**	**3.950**	**3.950**	**3.950**	**3.950**	**3.950**	**3.950**	**3.950**	**3.950**	**3.950**	**3.950**
Equipe de Trabalho (Pessoal e Encargos Sociais)	**20.785**	**20.785**	**21.850**	**21.850**	**21.850**	**21.850**	**21.850**	**21.850**	**21.850**	**21.850**	**21.850**	**21.850**
TOTAL OUTRAS DESPESAS												
Comunicação e Dados (Internet /Telefone /Outros)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Outsourcing de Serviços (Impressora e Outros)	300,00	300,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00
Outras Despesas (Viagem - SP X CAT Hospedagem, Outros)	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Despesa Locomoção (Despesa Locomoção Visitas)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
Divulgaçãoo e Comunicação (Folders Mat Gráficos)	1.800,00	1.800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Despesa Consumo Materiais/Escritório/Equipamentos	1.365,29	1.365,29	1.149,55	1.149,55	1.149,55	1.149,55	1.149,55	1.149,55	1.149,55	1.149,55	1.149,55	1.149,55
OUTRAS DESPESAS E MATERIAIS	**5.215,29**	**5.215,29**	**4.149,55**	**4.149,55**	**4.149,55**	**4.149,55**	**4.149,55**	**4.149,55**	**4.149,55**	**4.149,55**	**4.149,55**	**4.149,55**
Contrapartida (Bens Permanentes)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Inteleectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

ANEXO 1

Detalhamento Orçamentário | Equipe de Trabalho

ANO 3

Orçamento - CAT - Delegacia Santos	Ano 3	Ano 3	Ano 3	Ano 3	Ano 3	Ano 3	Ano 3	Ano 3	Ano 3	Ano 3	Ano 3	Ano 3
Descrição	**Mês 25**	**Mês 26**	**Mês 27**	**Mês 28**	**Mês 29**	**Mês 30**	**Mês 31**	**Mês 32**	**Mês 33**	**Mês 34**	**Mês 35**	**Mês 36**
Psicólogo - 150H	5.367,60	5.367,60	5.635,98	5.635,98	5.635,98	5.635,98	5.635,98	5.635,98	5.635,98	5.635,98	5.635,98	5.635,98
Assistente Social - 150H	4.137,53	4.137,53	4.344,40	4.344,40	4.344,40	4.344,40	4.344,40	4.344,40	4.344,40	4.344,40	4.344,40	4.344,40
Intérprete de Libras - 150H	3.354,75	3.354,75	3.522,49	3.522,49	3.522,49	3.522,49	3.522,49	3.522,49	3.522,49	3.522,49	3.522,49	3.522,49
FGTS	1.028,79	1.028,79	1.080,23	1.080,23	1.080,23	1.080,23	1.080,23	1.080,23	1.080,23	1.080,23	1.080,23	1.080,23
Férias (1/3 de Férias)	357,22	357,22	375,08	375,08	375,08	375,08	375,08	375,08	375,08	375,08	375,08	375,08
13º Salário (1/12 Avos)	1.071,66	1.071,66	1.125,24	1.125,24	1.125,24	1.125,24	1.125,24	1.125,24	1.125,24	1.125,24	1.125,24	1.125,24
Cesta Básica	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00
Seguro de Vida	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92
Assistência Médica	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00
Subtotal (CLT Direto)	**16.981**	**16.981**	**17.747**	**17.747**	**17.747**	**17.747**	**17.747**	**17.747**	**17.747**	**17.747**	**17.747**	**17.747**
Provisionamento Verbas Rescisórias (7,15%)	***919***	***919***	***965***	***965***	***965***	***965***	***965***	***965***	***965***	***965***	***965***	***965***
Analista de Prestação de Contas 30h	*681,18*	*681,18*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*
Analista Administração de Pessoal 30h	*681,18*	*681,18*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*	*733,97*
Supervisor de Projeto 40h	*2.587,15*	*2.587,15*	*2.787,65*	*2.787,65*	*2.787,65*	*2.787,65*	*2.787,65*	*2.787,65*	*2.787,65*	*2.787,65*	*2.787,65*	*2.787,65*
Subtotal (CLT Indireto - Apoio)	**3.950**	**3.950**	**4.256**	**4.256**	**4.256**	**4.256**	**4.256**	**4.256**	**4.256**	**4.256**	**4.256**	**4.256**
Equipe de Trabalho (Pessoal e Encargos Sociais)	**21.850**	**21.850**	**22.968**	**22.968**	**22.968**	**22.968**	**22.968**	**22.968**	**22.968**	**22.968**	**22.968**	**22.968**
TOTAL OUTRAS DESPESAS												
Comunicação e Dados (Internet /Telefone /Outros)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Outsourcing de Serviços (Impressora e Outros)	250,00	250,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
Outras Despesas (Viagem - SP X CAT Hospedagem, Outros)	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Despesa Locomoção (Despesa Locomoção Visitas)	500,00	500,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Divulgaçãoo e Comunicação (Folders Mat Gráficos)	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Consumo Materiais/Escritório/Equipamentos	1.149,55	1.149,55	1.261,61	1.261,61	1.261,61	1.261,61	1.261,61	1.261,61	1.261,61	1.261,61	1.261,61	1.261,61
OUTRAS DESPESAS E MATERIAIS	**4.149,55**	**4.149,55**	**3.031,61**	**3.031,61**	**3.031,61**	**3.031,61**	**3.031,61**	**3.031,61**	**3.031,61**	**3.031,61**	**3.031,61**	**3.031,61**
Contrapartida (Bens Permanentes)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da
Pessoa com Deficiência Inteleectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

ANEXO 1

Detalhamento Orçamentário | Equipe de Trabalho

ANO 4

Orçamento - CAT - Delegacia Santos	Ano 4	Ano 4	Ano 4	Ano 4	Ano 4	Ano 4	Ano 4	Ano 4	Ano 4	Ano 4	Ano 4	Ano 4
Descrição	**Mês 37**	**Mês 38**	**Mês 39**	**Mês 40**	**Mês 41**	**Mês 42**	**Mês 43**	**Mês 44**	**Mês 45**	**Mês 46**	**Mês 47**	**Mês 48**
Psicólogo - 150H	5.635,98	5.635,98	5.917,78	5.917,78	5.917,78	5.917,78	5.917,78	5.917,78	5.917,78	5.917,78	5.917,78	5.917,78
Assistente Social - 150H	4.344,40	4.344,40	4.561,62	4.561,62	4.561,62	4.561,62	4.561,62	4.561,62	4.561,62	4.561,62	4.561,62	4.561,62
Intérprete de Libras - 150H	3.522,49	3.522,49	3.698,61	3.698,61	3.698,61	3.698,61	3.698,61	3.698,61	3.698,61	3.698,61	3.698,61	3.698,61
FGTS	1.080,23	1.080,23	1.134,24	1.134,24	1.134,24	1.134,24	1.134,24	1.134,24	1.134,24	1.134,24	1.134,24	1.134,24
Férias (1/3 de Férias)	375,08	375,08	393,83	393,83	393,83	393,83	393,83	393,83	393,83	393,83	393,83	393,83
13º Salário (1/12 Avos)	1.125,24	1.125,24	1.181,50	1.181,50	1.181,50	1.181,50	1.181,50	1.181,50	1.181,50	1.181,50	1.181,50	1.181,50
Cesta Básica	720,00	720,00	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03
Seguro de Vida	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92
Assistência Médica	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00
Subtotal (CLT Direto)	**17.747**	**17.747**	**18.494**	**18.494**	**18.494**	**18.494**	**18.494**	**18.494**	**18.494**	**18.494**	**18.494**	**18.494**
Provisionamento Verbas Rescisórias (7,15%)	***965***	***965***	***1.014***	***1.014***	***1.014***	***1.014***	***1.014***	***1.014***	***1.014***	***1.014***	***1.014***	***1.014***
Analista de Prestação de Contas 30h	*733,97*	*733,97*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*
Analista Administração de Pessoal 30h	*733,97*	*733,97*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*
Supervisor de Projeto 40h	*2.787,65*	*2.787,65*	*3.003,70*	*3.003,70*	*3.003,70*	*3.003,70*	*3.003,70*	*3.003,70*	*3.003,70*	*3.003,70*	*3.003,70*	*3.003,70*
Subtotal (CLT Indireto - Apoio)	**4.256**	**4.256**	**4.585**	**4.585**	**4.585**	**4.585**	**4.585**	**4.585**	**4.585**	**4.585**	**4.585**	**4.585**
Equipe de Trabalho (Pessoal e Encargos Sociais)	**22.968**	**22.968**	**24.093**	**24.093**	**24.093**	**24.093**	**24.093**	**24.093**	**24.093**	**24.093**	**24.093**	**24.093**
TOTAL OUTRAS DESPESAS												
Comunicação e Dados (Internet /Telefone /Outros)	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00
Outsourcing de Serviços (Impressora e Outros)	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
Outras Despesas (Viagem - SP X CAT Hospedagem, Outros)	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00
Despesa Locomoção (Despesa Locomoção Visitas)	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Divulgaçãoo e Comunicação (Folders Mat Gráficos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Consumo Materiais/Escritório/Equipamentos	1.261,61	1.261,61	137,32	137,32	137,32	137,32	137,32	137,32	137,32	137,32	137,32	137,32
OUTRAS DESPESAS E MATERIAIS	**3.031,61**	**3.031,61**	**1.907,32**	**1.907,32**	**1.907,32**	**1.907,32**	**1.907,32**	**1.907,32**	**1.907,32**	**1.907,32**	**1.907,32**	**1.907,32**
Contrapartida (Bens Permanentes)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da
Pessoa com Deficiência Inteleectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

ANEXO 1

Detalhamento Orçamentário | Equipe de Trabalho

ANO 5

Orçamento - CAT - Delegacia Santos	Ano 5	Ano 5	Ano 5	Ano 5	Ano 5	Ano 5	Ano 5	Ano 5	Ano 5	Ano 5	Ano 5	Ano 5
Descrição	**Mês 49**	**Mês 50**	**Mês 51**	**Mês 52**	**Mês 53**	**Mês 54**	**Mês 55**	**Mês 56**	**Mês 57**	**Mês 58**	**Mês 59**	**Mês 60**
Psicólogo - 150H	5.917,78	5.917,78	6.213,67	6.213,67	6.213,67	6.213,67	6.213,67	6.213,67	6.213,67	6.213,67	6.213,67	6.213,67
Assistente Social - 150H	4.561,62	4.561,62	4.789,70	4.789,70	4.789,70	4.789,70	4.789,70	4.789,70	4.789,70	4.789,70	4.789,70	4.789,70
Intérprete de Libras - 150H	3.698,61	3.698,61	3.883,54	3.883,54	3.883,54	3.883,54	3.883,54	3.883,54	3.883,54	3.883,54	3.883,54	3.883,54
FGTS	1.134,24	1.134,24	1.190,95	1.190,95	1.190,95	1.190,95	1.190,95	1.190,95	1.190,95	1.190,95	1.190,95	1.190,95
Férias (1/3 de Férias)	393,83	393,83	413,53	413,53	413,53	413,53	413,53	413,53	413,53	413,53	413,53	413,53
13º Salário (1/12 Avos)	1.181,50	1.181,50	1.240,58	1.240,58	1.240,58	1.240,58	1.240,58	1.240,58	1.240,58	1.240,58	1.240,58	1.240,58
Cesta Básica	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03	662,03
Seguro de Vida	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92	46,92
Assistência Médica	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00	897,00
Subtotal (CLT Direto)	**18.494**	**18.494**	**19.338**	**19.338**	**19.338**	**19.338**	**19.338**	**19.338**	**19.338**	**19.338**	**19.338**	**19.338**
Provisionamento Verbas Rescisórias (7,15%)	***1.014***	***1.014***	***1.064***	***1.064***	***1.064***	***1.064***	***1.064***	***1.064***	***1.064***	***1.064***	***1.064***	***1.064***
Analista de Prestação de Contas 30h	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*	*790,86*
Analista Administração de Pessoal 30h	*790,86*	*790,86*	*852,15*	*852,15*	*852,15*	*852,15*	*852,15*	*852,15*	*852,15*	*852,15*	*852,15*	*852,15*
Supervisor de Projeto 40h	*3.003,70*	*3.003,70*	*3.236,48*	*3.236,48*	*3.236,48*	*3.236,48*	*3.236,48*	*3.236,48*	*3.236,48*	*3.236,48*	*3.236,48*	*3.236,48*
Subtotal (CLT Indireto - Apoio)	**4.585**	**4.585**	**4.879**	**4.879**	**4.879**	**4.879**	**4.879**	**4.879**	**4.879**	**4.879**	**4.879**	**4.879**
Equipe de Trabalho (Pessoal e Encargos Sociais)	**24.093**	**24.093**	**25.282**	**25.282**	**25.282**	**25.282**	**25.282**	**25.282**	**25.282**	**25.282**	**25.282**	**25.282**
TOTAL OUTRAS DESPESAS												
Comunicação e Dados (Internet /Telefone /Outros)	450,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outsourcing de Serviços (Impressora e Outros)	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
Outras Despesas (Viagem - SP X CAT Hospedagem, Outros)	800,00	800,00	198,18	198,18	198,18	198,18	198,18	198,18	198,18	198,18	198,18	198,18
Despesa Locomoção (Despesa Locomoção Visitas)	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00
Divulgaçãoo e Comunicação (Folders Mat Gráficos)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Consumo Materiais/Escritório/Equipamentos	137,32	137,32		-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS E MATERIAIS	**1.907,32**	**1.907,32**	**718,18**	**718,18**	**718,18**	**718,18**	**718,18**	**718,18**	**718,18**	**718,18**	**718,18**	**718,18**
Contrapartida (Bens Permanentes)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Instituto Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Inteleectual
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SINBFIR
SINDICATO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SEIBREF
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DE SÃO PAULO

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP003457/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/04/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR015342/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 19980.100397/2022-94
DATA DO PROTOCOLO: 18/04/2022

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO EMP INST BENEF RELIGIOSAS FILANTROPICAS SP, CNPJ n. 62.198.031/0001-56, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIS GUSTAVO DE FALCO;

E

SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO, CNPJ n. 65.718.751/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE
As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA
A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas**, com abrangência territorial em **São Paulo/SP**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL
O piso salarial a partir de 01 de março de 2022 para o periodo de março a julho/2022 passará a ser de **R$ 1.395,68 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)** para a jornada de trabalho de 220 horas/mês já computados os DSR's.O piso salarial a partir de 01 de agosto de 2022 passará a ser de **R$ 1.445,25 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** para a jornada de trabalho de 220 horas/mês já computados os DSR's.
Parágrafo primeiro: Para jornada de trabalho inferior ao limite legal, o piso salarial poderá ser proporcional à jornada contratada.
Parágrafo segundo: A partir de 01 de janeiro de 2023, caso o maior salário mínimo estadual de São Paulo for superior ao piso salarial fixado acima, será garantido aos empregados o recebimento do salário mínimo estadual pelo seu valor maior.

CLÁUSULA QUARTA - PISOS SALARIAIS POR FUNÇÃO
A partir de 01 de março de 2022 para o período de **março a julho/2022** , ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as funções abaixo:
Auxiliar de enfermagem = Piso salarial de R$ 1.627,66 (Um mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) por mês.
Técnico de enfermagem = Piso salarial de R$ 2.081,86 (Dois mil e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) por mês.
Instrutores de atividades de educação física = Piso Salarial de R$ 2.081,86 (Dois mil e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos) por mês.
Auxiliar de educação infantil = Piso Salarial de R$ 1.627,66 (Um mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) por mês.
Professor de educação infantil =Piso Salarial de 2.521,67 (Dois mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) por mês.

SDPCDDCI202203149
SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

Cuidador de Idoso = Piso Salarial R$ 1.395,68 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta oito centavos) por mês.

A partir de **01 de agosto de 2022** , ficam estabelecidos os seguintes pisos salariais para as funções abaixo:
Auxiliar de enfermagem = Piso salarial de R$ 1.685,47 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) por mês.
Técnico de enfermagem = Piso salarial de R$ R$ 2.155,80 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) por mês.
Instrutores de atividades de educação física = Piso Salarial de R$ 2.155,80 (Dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) por mês.
Auxiliar de educação infantil = Piso Salarial de R$ 1..685,47 (Um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) por mês.
Professor de educação infantil =Piso Salarial de 2.611,22 (Dois mil, seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos) por mês.
Cuidador de Idoso = Piso Salarial R$ 1.445,25 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por mês.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE SALARIAL
Fica estabelecida a aplicação do reajuste salarial de **10,80% (dez vírgula oitenta por cento)** a partir de **01/MARÇO/2022** incidente sobre os salários de 28/02/2022, porém, referido índice será dividido em 02 (duas) parcelas, ou seja: **7% (sete por cento)** a partir de **01/março/2022** e **3,8% (três vírgula oitenta por cento)** a partir de **01/agosto/2022**, podendo ser compensadas as antecipações espontâneas concedidas no período de 01/03/2021 a 28/02/2022.
Parágrafo único. Fica facultado às instituições empregadoras a concessão do reajuste integral em parcela única a partir de **01/março/2022.**

CLÁUSULA SEXTA - EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA BASE
Os salários dos empregados admitidos após 01/03/2021, serão reajustados de forma proporcional ao tempo de serviço, respeitando-se o limite dos empregados mais antigos, conforme os meses de contratação.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL
Faculdade do empregador em conceder aos empregados, no 15º dia subseqüente á data de pagamento da remuneração referente ao mês anterior, adiantamento salarial de até 40% (quarenta por cento) do salário do empregado.

CLÁUSULA OITAVA - ADIANTAMENTO DE PARCELA DO 13º SALÁRIO
Os empregadores pagarão, antecipadamente, 50% (cinquenta por cento) do 13º salário quando do inicio do gozo de férias do empregado, desde que solicitado pelo mesmo por escrito, no mês de Janeiro.

CLÁUSULA NONA - MORA SALARIAL
Os empregadores ficam obrigados a pagar aos empregados a remuneração mensal, inclusive férias e 13º salário, até a data prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO EM CHEQUE
As Instituições que não efetuarem o pagamento dos salários em moeda corrente, deverão proporcionar aos mesmos tempo hábil para o recebimento no Banco, dentro da jornada de trabalho, desde que coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de refeição/descanso, mediante escala determinada pelo empregador.
Parágrafo primeiro: Fica dispensado a liberação do empregado para ir ao banco quando o pagamento for feito em deposito em conta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECIBO DE PAGAMENTO
Fornecimento obrigatório de comprovante de pagamento, contendo a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados com a identificação do empregador e os recolhimentos do FGTS.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HORAS EXTRAS
As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de **70%** (setenta por cento), sobre a hora normal.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL NOTURNO
Pagamento do adicional de 20% (vinte por cento), para o trabalho noturno, executado entre 22:00 e 5:00 horas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INSALUBRIDADE
Aos empregados que trabalharem em setores aonde já foi constatada insalubridade e/ou periculosidade, será pago o adicional respectivo, permitindo-se aos empregados e/ou a Entidade Sindical Profissional a solicitação aos órgãos competentes, através de laudo pericial, a constatação daquelas em outros setores, objetivando o pagamento aos funcionários do adicional ali apurado.

AUXÍLIO HABITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SALÁRIO HABITAÇÃO
Para os empregados residentes no local de trabalho será computado **25%** (vinte cinco por cento) de seu salário a título de habitação, nos termos da Lei. 8860 de 24/03/94.
Parágrafo primeiro: Nas folhas de pagamento e nos respectivos recibos deverá constar, com destaque, a parcela fixada para o salário habitação, tanto na coluna de verba a receber, como na coluna de desconto.
Parágrafo segundo: Este desconto não será processado no pagamento de férias indenizadas, aviso prévio indenizado e 13º salário.
Parágrafo terceiro: O salário mais habitação servirão de base para o pagamento das verbas previdenciárias, FGTS, PIS e Imposto de Renda.
Parágrafo quarto: Para os empregados residentes no emprego, fica assegurado um prazo de 30 (trinta) dias após a cessação do trabalho, se o aviso prévio não for trabalhado, e de 60 (sessenta) dias, contados do início do aviso prévio, se o mesmo for trabalhado, para que o imóvel seja desocupado.
Parágrafo quinto: Nos casos de dispensa por justa causa, a desocupação do imóvel deverá ser imediata.
Parágrafo sexto: É concedido uma tolerância máxima de 10 (dez) dias para a desocupação do imóvel. Transcorrido esse prazo, o empregado residente fica sujeito a uma multa diária de 5% (cinco por cento) de seus vencimentos até a entrega do imóvel, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis na espécie.
Parágrafo sétimo: Aos dependentes do empregado falecido, como tais considerados a viúva ou a companheira e/ou filhos que com ele estejam coabitando no local de trabalho, será assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do óbito, para a desocupação do imóvel cedido pelo empregador para sua residência.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESTA BÁSICA
Os empregadores fornecerão, mensalmente, aos seus empregados, que laboram em jornada igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais, com salário de até 03 (três) pisos salariais já corrigido, e condicionado a não ter falta injustificada, vale cesta no valor de **R$ 183,60** (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Parágrafo Primeiro: As entidades que concederem o benefício "in natura" deverão observar a seguinte composição da cesta básica:

10 KG de arroz agulhinha (tipo 1)	1 KG de farinha de trigo especial
3 KG de feijão carioquinha	½ KG de farinha de mandioca crua
4 latas de óleo de soja (900 ml cada)	½ KG de fubá mimoso
5 KG de açúcar refinado	2 pacotes de biscoito salgado (200 g.cada)
1 KG de sal refinado	2 pacotes de biscoito maisena (200 g.cada)
1 KG de café torrado e moído (selo ABIC)	2 latas de molho de tomate (320 g. cada)
2 pacotes de macarrão espaguete	1 lata de leite em pó
2 latas de sardinha	500 g de achocolatado em pó

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

Parágrafo Segundo: A cesta básica também será fornecida no período de férias, licença maternidade e durante os 3 (três) primeiros meses de afastamento pela Previdência Social.
Parágrafo Terceiro: As cestas básicas deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido juntamente com o pagamento dos salários. No mês de admissão, os empregados admitidos na primeira quinzena do mês farão jus à cesta básica de forma integral. Os empregados admitidos na segunda quinzena do mês somente farão jús ao recebimento da cesta básica a partir do mês seguinte. No mês de desligamento, os empregados somente farão jus à cesta básica se o desligamento ocorrer na segunda quinzena do mês.
Parágrafo Quarto: As cestas básicas "in natura" deverão conter equivalência dos produtos e com prazo de validade compatível com o prazo de consumo para os empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALE REFEIÇÃO
Os empregadores fornecerão a todos os seus empregados que laboram em jornada integral, superior a 06 (seis) horas diárias, vale refeição, por dia trabalhado, no valor de **R$ 27,65** (vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas de fornecer vale refeição as instituições que fornecem refeições aos seus empregados, através de serviços próprios ou convênio;
Parágrafo Segundo: As instituições inscritas no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, deverão observar o percentual de desconto, de acordo com a legislação vigente, ou seja, limitado a 20% (vinte por cento) do custo direto do benefício concedido. Artigo 4º da Portaria nº 87/97.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VALE TRANSPORTE
Fica estabelecida a concessão de vale transporte nos termos da lei.
Parágrafo Primeiro: Em cumprimento às disposições da Lei 7418 de 16/12/85, com redação alterada pela Lei 7619 de 30/09/87, regulamentada pelo Decreto 95247 de 16/11/87, fica estabelecido que, a critério de cada empresa, a concessão aos empregados do valor correspondente ao vale transporte, poderá ser feita através do pagamento antecipado em dinheiro, observando o limite de desconto de 6% (seis por cento), devendo constar discriminadamente do recibo do pagamento (hollerith) e não será considerado parcela salarial para qualquer efeito.
Parágrafo Segundo: Na hipótese de aumento de tarifas, a empresa se obriga a complementar a diferença por ocasião do pagamento seguinte.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PLANO ODONTOLOGICO
Fica estabelecido o cumprimento do benefício Plano Odontológico, aos empregados e empregadores**,** garantindo melhores condições à categoria e concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores, devendo ser cumprida de acordo com as condições a seguir.
PARÁGRAFO PRIMEIRO
I - Os procedimentos cobertos tanto para empregados quanto dependentes são: cirurgia, dentística, diagnóstico, endodontia, odontopediatria, pacientes especiais, prótese, periodontia, radiologia, urgência, prevenção em saúde bucal. E, as coberturas adicionais de: assistência fitness, assistência recolocação profissional e assistência locação de aparelhos ortopédicos.
II - Os procedimentos completos estabelecidos pelo rol mínimo da ANS podem ser solicitados via e-mail atendimento@centraldosbeneficios.com.br e ou acessados através do portal do cliente pelo link: www.centraldosbeneficios.com.br/portal.
PARÁGRAFO SEGUNDO
I - O sindicato estabeleceu parceria com a Win Administradora de Benefícios, que por meio de operadora de serviços odontológicos, oferece todos os procedimentos elencados no parágrafo primeiro, com exceção das cidades em processo de implementação ou que estejam a mais de 100 km do polo de atendimento da(s) clínica(s), conforme inciso II.
II - O Empregador localizado nas cidades onde ainda esteja sendo implementado o atendimento por parte da operadora do plano odontológico ou que estejam a mais de 100 km do polo de atendimento, são desobrigadas do cumprimento desta cláusula, até que chegue atendimento na cidade ou em um polo de atendimento em um raio de até 100 km de distância.
III - As cidades que não são polos de atendimento, mas estão em distância inferior a um raio de 100 km das clínicas credenciadas continuam obrigadas a cumprir esta cláusula.
IV - Os trabalhadores que estiverem nas cidades com distância superior a 100 km e desejarem fazer uso do referido benefício, poderão fazê-lo e neste caso o empregador, deverá cumprir a presente cláusula.

SDPCDDCI202203149
SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

V - Após o imediato atendimento nas respectivas condições acima elencadas nessa cláusula, o empregador será prontamente comunicado, para que se cumpra o que está aqui estabelecido. Nestes casos, o empregador poderá, alternativamente, arcar com tal benefício para além da parceria mencionada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I - O Empregador receberá por e-mail um usuário e senha para acesso ao Portal do Cliente. Toda movimentação de empregados será feita diretamente pelo portal, ainda, 2ª via de boletos, extrato de vidas ativas, bem como demais informações do benefício, estarão também disponíveis nessa área. O acesso se dará pelo link: www.centraldosbeneficios.com.br/portal.

II – O Empregador, por meio Portal do Cliente, deverá informar os seguintes dados dos empregados**: NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE CELULAR DO EMPREGADO, EMAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, DATA DE ADMISSÃO E OU DEMISSÃO**, até o dia 25 de cada mês contendo os empregados admitidos e ou demitidos. Sendo a vigência iniciada no mês subsequente ao mês de inclusão.

III - Lembramos que, para inclusão ou exclusão no benefício, caso o dia padrão caia em finais de semana ou feriados, o envio deverá ser antecipado para o último dia útil que anteceda o dia 25.

IV - Caso o empregador, por algum motivo, não conseguir informar dentro do prazo estipulado, não será possível efetuar alterações no boleto, vigência do benefício e nota fiscal emitida.

V - A não informação por parte do empregador dos empregados admitidos dentro de cada mês, até o vigésimo quinto dia do referido mês, para inclusão e utilização do benefício, obriga a empregadora a reverter o referido valor em dobro, sendo 50% revertido ao empregado e 50% a entidade sindical, como indenização referente aos meses em que o empregador deixou de oferecer o plano odontológico ao empregado e prejudicou tanto sua utilização quanto a negociação coletiva da categoria, até a completa e obrigatória regularização, bem como o oferecimento do referido benefício ao empregado prejudicado.

VI - O Sindicato, através de parceria com a Administradora de Benefícios, se responsabiliza pelo fiel cumprimento do plano odontológico de cada um dos empregados, bem como de seus dependentes, para tanto, o empregador deverá proceder ao pagamento do valor pactuado por cada empregado, no prazo e forma estabelecido abaixo, desde que atualize a lista de inclusão e exclusão dos empregados via portal do cliente.

PARÁGRAFO QUARTO

I - Para garantia das coberturas contratadas, o empregador deverá proceder o pagamento dos **R$14,34 (quatorze reais e trinta e quatro centavos)** para o benefício por cada empregado/dependente, através de boleto bancário enviado mensalmente via e-mail.

II - O Empregador deverá efetuar o pagamento, através de boleto bancário enviado previamente pela Administradora por e-mail, até o dia 10 do mês subsequente à inclusão do empregado para exercício do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de empregados beneficiários afastados, após a inclusão no referido benefício, o empregador continuará responsável pelo pagamento da mensalidade dos mesmos, incentivando-os a realizar consultas preventivas ou tratamentos neste período**.**

PARÁGRAFO SEXTO

I - Fica estendido a todos os dependentes de nossos representados, o direito de uso deste benefício, ao mesmo custo pago pelo empregador, valores estes que serão assumidos pelo empregado titular através de autorização para desconto em folha, o que não impede o empregador por liberalidade, em relação aos dependentes, assumir tais custos.

II - Aos empregados que desejarem a inclusão de seus dependentes, o empregador deverá preencher termo próprio de adesão (disponível no portal do cliente), onde o empregado autorizará via e-mail a inclusão de seus dependentes**.**

III - Caso o titular do plano não esteja mais ligado ao seu empregador, seus dependentes também serão excluídos em função da perda do vínculo.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O presente benefício odontológico aplica-se a todos os empregados em toda modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: por tempo indeterminado; por prazo determinado, inclusive em período de experiência; temporário e etc.

PARÁGRAFO OITAVO

I - A inadimplência de qualquer boleto em atraso que seja igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento, acarretará a suspensão de todos os beneficiários, empregados e dependentes do plano odontológico.

II - Após a quitação de todas as pendências, o empregador deverá dar novo aceite no termo de adesão e assim encaminhar através dos meios disponíveis a relação de empregados atualizada para reinclusão, e eles serão incluídos com nova data de vigência.

III - Com a suspensão da utilização por inadimplência, o empregador é responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário e deverá efetuar o ressarcimento em dobro dos meses em que o empregado não esteve ativo no benefício, a título de indenização.

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

IV - Em função da continuidade da inadimplência, a cobrança será judicial, e ainda, o título poderá ser protestado, por descumprimento desta CCT, o que não isenta o empregador da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO NONO

I – Os empregadores que oferecem o plano odontológico previsto nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta clausula, desde que fique comprovado, que a empresa contratada garanta o atendimento e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e desde que, não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados, e ainda que não haja prejuízo econômico aos empregados. Sendo ainda necessário comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado.

II - Para análise das condições do benefício oferecido, o empregador deve enviar para o e-mail: seibref@seibref.com.br , cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e demais documentos que possam comprovar quaisquer ônus aos trabalhadores.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O empregador deverá ler o Termo de Adesão disponível no Portal do Cliente. O aceite das condições do mesmo é obrigatório devido à natureza desta CCT.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

I - Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal “o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”, prevista no artigo 7°, inciso II, da LGPD.

II - Em complemento à precípua base legal supramencionada, considerando a celebração de contratos específicos pela operadora de serviços odontológicos com o fito de dar cumprimento à obrigação legal trabalhista constante na CCT, tem-se, nesta hipótese, mais uma base legal “necessidade de execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato”, prevista no artigo 7º, V da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

III - As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

.

AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIOS

A todo empregado afastado, quer seja por motivo de enfermidade ou de acidente de trabalho, percebendo auxílio doença, o empregador complementará o valor do salário benefício, por um período de 90 (noventa dias), inclusive, compreendendo a prestação concernente ao décimo terceiro salário, de maneira a garantir a efetiva percepção da importância correspondente ao valor da remuneração auferida à época do início do afastamento do trabalho e periodicamente corrigido, assim como os salários.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CRECHES

As empresas que não possuírem creches próprias pagarão às suas empregadas-mães, um auxílio creche no valor correspondente a **20% (vinte por cento) do piso salarial**, por mês e por filho até 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, desde que lhes sejam apresentados recibos de pagamento de instituições ou pessoa jurídica..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O auxílio creche poderá ser substituído pela concessão de vagas junto a creches, sem nenhum ônus para a empregada mãe.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As empresas manterão os valores mais benéficos já pagos pelas mesmas.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGURO DE VIDA EM GRUPO /AUXÍLIO FUNERAL

Os Empregadores deverão conceder **GRATUITAMENTE** seguro de vida em grupo aos seus empregados ativos, seguindo as coberturas mínimas estabelecidas na presente cláusula, COM EXCEÇÃO dos empregados afastados pela Previdência Social, por doença ou acidente, que deverão ser incluídos somente após retornarem às atividades laborais:

SDPCDDCI202203149
SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

I - R$20.000,00 (vinte mil reais) em caso de Morte do Empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido. Exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário(a) na apólice de seguro;
II - R$20.000,00 (vinte mil reais) em caso de Invalidez Permanente (total ou parcial) do empregado (a), causada por acidente, independentemente do local ocorrido, atestado por médico devidamente qualificado, discriminando, detalhadamente, no laudo médico, as sequelas definitivas, mencionando o grau ou percentagem, respectivamente da invalidez deixada pelo acidente;
III - R$20.000,00 (vinte mil reais) em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD), prevista no artigo 17 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, mediante solicitação do segurado ou de seu representante legal/empresa em formulário próprio, quando constatada por laudo médico pertinente, de acordo com o definido na apólice do seguro;
IV - R$20.000,00 (vinte mil reais) em caso de Invalidez Permanente Total por Doença adquirida no exercício profissional, neste caso será pago ao próprio empregado segurado 100% (cem por cento) de forma antecipada do capital segurado básico mínimo, mediante declaração médica, em modelo próprio fornecido pela Seguradora, assinada pelo médico ou junta medica, responsável (eis) pelo laudo, caracterizando a incapacidade decorrente da doença profissional;
Parágrafo Primeiro – As coberturas **IFPD** e **PAED** são consideradas antecipação da cobertura básica para morte. No caso de IFPD e PAED para efeito de indenização será considerada a cobertura que ocorrer primeiro, sendo excluída automaticamente a outra remanescente. Após o recebimento de 100% (cem por cento) desta indenização o segurado será excluído do grupo, não cabendo o direito de nenhuma outra indenização futura.
V - R$10.000,00 (dez mil reais), em caso de Morte do Cônjuge do empregado (a) por qualquer causa, exceto suicídio, que terão carências nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, contados após a inclusão do funcionário(a) na apólice de seguro;
VI - R$5.000,00 (cinco mil reais), em caso de morte de cada filho de até 21 (vinte e um) anos, limitado a 04 (quatro), exceto natimorto;
VII - R$5.000,00 (cinco mil reais) ao empregado em caso de nascimento de filho portador de Doença Congênita, desde que seja caracterizada por atestado médico até **o trigésimo mês após o parto**;
VIII - Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, independentemente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber duas cestas básicas com total de 50 kg de alimentos.
Parágrafo Segundo: As cestas previstas nos incisos **VIII**, obrigatoriamente, deverão ser entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constante no **Anexo I**. **AS CESTAS NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS E NEM CONVERTIDAS POR DINHEIRO OU CARTÃO ALIMENTAÇÃO,** no intuito de preservar o propósito real do beneficio e garantir o cumprimento da obrigação mínima estipulada.
IX - Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa a apólice de seguro de vida em grupo deverá contemplar uma cobertura para os gastos com a realização do sepultamento do mesmo, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
X - Ocorrendo a morte do empregado (a) por qualquer causa, o empregador receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico vigente, a título de reembolso das despesas efetivas para o acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovado;
XI - Ocorrendo o nascimento de filho(s) da funcionária **(cobre somente titular do sexo feminino)** a mesma, receberá o valor de **R$550,00** (quinhentos e cinquenta reais) pago em espécie correspondente a **DUAS CESTAS-NATALIDADE**, para cada filho (a), para atender as primeiras necessidades básicas da beneficiária e seu bebê, desde que o comunicado seja formalizado a seguradora pela empresa em até 30 dias após o parto. Para obter o benefício deverá ser comprovado a maternidade da criança através da Certidão de Nascimento;
XII - ASSISTÊNCIA SOCIAL, PSICOLÓGICA E NUTRICIONAL (ASPN): Deverá ser disponibilizado ao empregado e/ou a seus respectivos cônjuges e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por profissionais habilitados (psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas), através da plataforma de 0800 ou de outras tecnologias colocadas à disposição, cuja finalidade é a de proporcionar amparo, ajudando-os na resolução de problemas diversos de ordem pessoal, familiar e profissional orientando em situações cotidianas enfrentadas, sendo garantido ao usuário do serviço sigilo total das informações prestadas. Não poderá haver limite de consultas ficando livre ao empregado e seus dependentes para utilizar o serviço sempre que necessário. Em caso de desligamento da empresa, o empregado imediatamente perde o direito a este serviço, entretanto em casos de morte ou invalidez do empregado os beneficiários terão direito a mais 6 (seis) meses de utilização do serviço de Assistência Psicológica para dar suporte no período do luto, sem ônus para o empregador e nem para o empregado. Este serviço deverá também estar disponível para os departamentos de RH, Administrativo e de Pessoal para apoiá-los e orientá-los em quaisquer questões de ordem psicológica, social e nutricional vinculado ao empregado;
XIII - Caso o empregado seja **diagnosticado com câncer de mama ou de próstata**, após a data de homologação desta Convenção Coletiva de Trabalho deverá receber no ato do diagnóstico o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) para auxílio no tratamento da doença. O diagnóstico deverá ser comprovado pelo

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

resultado do exame anatomopatológico e por laudo emitido pelo médico especialista. Ocorrendo o diagnóstico de câncer de Mama ou Próstata, o empregado deverá receber **02 (dois) kits de produtos dermatológicos específicos, desenvolvidos especialmente para pessoas em tratamento oncológico**, com o objetivo de colaborar com o bem-estar e minimizar efeitos colaterais do tratamento no intuito de contribuir com a longevidade e melhoria da condição do paciente em relação aos cuidados com a pele e mucosa. Os Kits deverão ser entregues diretamente na residência do empregado e serão compostos de 07 produtos direcionados ao tratamento oncológico, sendo estes: Creme hidratante para alívio das lesões da pele (120g) e Loção hidratante para prevenção e tratamento do ressecamento da pele (193ml), ambos ocasionado pelo processo de quimioterapia e radioterapia; espuma suave especial indicada para limpeza da pele no banho em substituição ao sabonete (150ml); Máscara com efeito calmante e refrescante indicada para o alivio da radiodermatite grau 1 e Flebite (gel 118g + loção 120ml); Gel oral para cuidado com a mucosa na quimioterapia e na radioterapia (30 sachês); Solução oral mucoprotetora (enxaguatório bucal) para higienizar, proteger e hidratar a mucosa oral sensível (250 ml);

XIV - ASSISTÊNCIA RECOLOCAÇÃO E AVALIAÇÃO PROFISSIONAL (ARAP): Deverá ser disponibilizado ao empregado, cônjuge e filhos, bem como ao gestor e/ou profissional de RH, a prestação dos serviços destacados, no intuito de promover a recolocação e/ou avaliação profissional do empregado e seus dependentes. O serviço de Avaliação Profissional inclui a realização de testes psicológicos e promove a avaliação do empregado evidenciando qualidades, habilidades e traços de personalidade, com foco na melhoria de desempenho de funções e/ou recrutamento e seleção de novos profissionais. Não haverá limite de utilização para empregados já contratados e para novas contratações haverá o limite de 5 testes psicológicos e avaliações a cada 12 meses. O serviço de Recolocação Profissional consiste em orientar ao empregado e seus dependentes na busca de nova oportunidade de trabalho no mercado, nos casos de demissão sem justa causa ou término do contrato de prestação de serviço, e somente será devido aos empregados que tiveram seu vínculo de trabalho mantido pelo período mínimo de 6 meses. O serviço inclui a avaliação profissional, auxilia na elaboração do currículo e orientação para condução em entrevistas, direciona possibilidades de novas áreas de atuação e fornece dicas de marketing pessoal para a recolocação. Para o empregado que teve seu vínculo rescindido, o serviço ainda inclui, sem ônus, a disponibilização do currículo por 1 mês no site da Catho. Todos os serviços deverão ser prestados de forma remota por psicólogos e por profissionais da área de RH, através da plataforma de 0800 ou de outras ferramentas tecnológicas disponíveis;

XV - As indenizações, independentemente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela Seguradora;

XVI - A partir do valor mínimo de cobertura estipulado e das demais condições constantes desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus empregados **outras garantias**, valores, critérios e condições para concessão do seguro, **podendo a empresa pagar essa diferença ou descontar no salário do empregado (a);**

XVII - Aplica-se o disposto na presente cláusula a todos os empregados, inclusive os empregados (as) em regime de trabalho temporário, autônomo (as) e estagiários (as) devidamente comprovado o seu vínculo;

Parágrafo Terceiro: As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, III e IV do caput desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui a outra;

XVIII - A Seguradora deverá observar o fiel cumprimento desta cláusula, devendo para tanto constar na respectiva apólice de seguro, as condições mínimas aqui estabelecidas, sob pena de virem a responder por eventual prejuízo causado aos empregadores e/ou empregados;

XIX - O empregador que por ocasião do óbito ou da incapacitação permanente do trabalhador que não tenha implantado o benefício constante da presente cláusula ou estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, efetuará a indenização por morte ou invalidez ao empregado ou a seus dependentes equivalente ao dobro do valor da cobertura básica do seguro;

XX - Faculta-se aos empregadores qualquer forma de contratação de seguro, desde que contemplados todos os benefícios previstos nesta cláusula e desde que firmado através de Acordo Coletivo de Trabalho com a participação das Entidades Sindicais subscritoras da presente Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de nulidade;

XXI - O custo do seguro será suportado integralmente pela instituição empregadora;

XXII - O seguro de vida retro citado deverá ser fornecido aos empregados independente de qualquer outro já contratado pela instituição;

XXIII - Sempre que necessário as empresas se obrigam a fornecer copias ou dar vistas ao Sindicato dos Trabalhadores da documentação correspondente ao pagamento do Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, previsto nesta cláusula;

XXIV - As empresas que possuem contrato de seguro coletivo de seus empregados, deverão se adequar às exigências mínimas aqui pactuadas até o dia **30 de junho de 2022;**

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

XXV - Os Empregadores deverão enviar a apólice/certificado ou contrato do seguro de vida em grupo para o Sindicato dos Trabalhadores informando o nome do funcionário, para que comprovem que as coberturas e vantagens contratadas não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que estão estabelecidas nesta cláusula. Constatada pelo Sindicato dos Trabalhadores, a inobservância de cumprimento desta cláusula, as empresas pagarão aos empregados, no momento das homologações relativas às rescisões dos contratos de trabalho, seja a dispensa por justa causa ou por pedido de demissão o valor idêntico ao último salário nominal do funcionário, além de não eximir as Entidades das obrigações do cumprimento do que estabelece o inciso XVII dessa cláusula;

XXVI - Sem qualquer prejuízo na decisão da Empresa pela escolha da Seguradora e Corretora de Seguros, e desde que haja pleno cumprimento desta cláusula no que diz respeito às exigências mínimas vinculadas às coberturas, benefícios e peculiaridades, as Entidades signatárias desta Convenção Coletiva de Trabalho recomenda a Adesão ao PASI;

XXVII - A presente cláusula não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços..

ANEXO I

Cesta básica em caso de Morte do Titular

QUANTIDADE	PRODUTO / MEDIDA
1	ACUCAR CRISTAL CLARO 5KG
2	ARROZ AGULHINHA T1 5KG
1	BISCOITO RECHEADO CHOCOLATE 125GR
2	CAFE TRADICIONAL 250GR
1	EXTRATO DE TOMATE 350GR
1	FARINHA DE MANDIOCA CRUA 1KG
1	FARINHA DE MILHO 500GR
1	FARINHA DE TRIGO 1KG
2	FEIJAO CARIOCA 1KG
1	FUBA 1KG
1	MACARRAO SEMOLA ESPAGUETE 500GR
1	MACARRAO SEMOLA PARAFUSO 500GR
1	MILHO VERDE 200GR
2	OLEO DE SOJA 900ML

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONVÊNIOS

Os empregadores procurarão firmar convênios de saúde e, também, com farmácias, drogarias, papelarias, óticas e outros estabelecimentos, visando a concessão de desconto na aquisição de produtos pelos seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CLAUSULA BEM ESTAR SOCIAL

Fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprimento do benefício Bem-Estar Social, garantindo melhores condições à categoria e concedendo vantagens e segurança aos trabalhadores e empregadores, devendo ser cumprida nas condições a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

PLANO BRONZE

ASSISTÊNCIAS PARA OS TRABALHADORES			
BENEFÍCIOS	**VALOR**	**PARCELAS**	**DESCRIÇÃO**
COMPLEMENTO DE REMUNERAÇÃO POR AFASTAMENTO	R$ 1.000,00	1	Afastamento por doença por período superior a 90 dias.
REEMBOLSO CRECHE	R$ 600,00	1	Matrícula do(a) filho(a) em creche particular.

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

CASAMENTO	R$ 900,00	1	Em caso de casamento do titular.
CLUBE DE VANTAGENS	-	-	Rede nacional de descontos.

COBERTURAS SECURITÁRIAS PARA OS TRABALHADORES		
BENEFÍCIOS	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**
MORTE ACIDENTAL - MA	R$ 5.000,00	Morte do segurado em consequência exclusiva de acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
DIÁRIA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR POR ACIDENTE - DIHA	Até 30 diárias de R$ 200,00 cada	Em caso de hospitalização causada exclusivamente por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de riscos excluídos.
4 SORTEIOS MENSAIS (SÉRIE FECHADA)	R$ 500,00	Valores líquidos de Imposto de Renda.

ASSISTÊNCIAS PARA AS EMPRESAS			
BENEFÍCIOS	**VALOR**	**PARCELAS**	**DESCRIÇÃO**
REEMBOLSO DE RESCISÃO	R$ 2.000,00	1	Pagamento de rescisão de empregado com no mínimo sete anos de vínculo empregatício ininterrupto em regime CLT.
REEMBOLSO DE LICENÇA-PATERNIDADE	R$ 450,00	1	Licença do empregado titular.
REEMBOLSO DE LICENÇA-MATERNIDADE	R$ 600,00	1	Licença da empregada titular.
REEMBOLSO DE AFASTAMENTO POR ACIDENTE	R$ 1.500,00	1	Afastamento do titular por acidente, superior a 30 dias.

COBERTURA SECURITÁRIA PARA AS EMPRESAS		
BENEFÍCIOS	**VALOR**	**DESCRIÇÃO**
RESCISÃO TRABALHISTA EM CASO DE MORTE ACIDENTAL	Até R$ 2.000,00	Reembolso de despesas com pagamento de verbas rescisórias, em consequência exclusiva de morte acidental do segurado, exceto se decorrente de riscos excluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

I. O Empregador receberá por e-mail um usuário e senha para acesso ao Portal do Cliente. Toda movimentação de empregados será feita diretamente pelo portal, ainda, 2ª via de boletos, extrato de vidas ativas, certificados, bem como demais informações do benefício estarão disponíveis pelo portal, que deverá ser acessado pelo endereço: www.centraldosbeneficios.com.br/portal.

II. O Manual de Orientações e Regras, que estabelece os critérios para utilização dos benefícios desta cláusula, estará disponível no acesso de cada empregador pelo portal.

III. Para direito ao benefício o empregador, obrigatoriamente, contribuirá com o valor mensal de **R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos)** por empregado. O empregador ainda se compromete a arcar mensalmente com o custo integral do referido benefício para cada um dos seus empregados, sendo vedado qualquer desconto do mesmo.

IV. O Empregador deverá efetuar o pagamento, através de boleto bancário enviado previamente pela Administradora por e-mail, até o dia 10 do mês subsequente à inclusão do empregado para exercício do benefício

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

V. Eventuais alterações na tabela contratada bem como reajuste do benefício, quando houver, serão válidas a partir no mês subsequente ao registro de novo instrumento coletivo ou por termo aditivo a esta CCT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

I – O Empregador, por meio Portal do Cliente, deverá informar os seguintes dados dos empregados: **NOME COMPLETO, CPF, DATA DE NASCIMENTO, TELEFONE CELULAR DO EMPREGADO, E-MAIL DO EMPREGADO, NOME DA MÃE, DATA DE ADMISSÃO E OU DEMISSÃO**, até o dia 25 de cada mês contendo os empregados admitidos e ou demitidos. Sendo a vigência iniciada no próprio mês do envio destes dados.

II - Para inclusão ou exclusão no benefício, caso o dia padrão para envio da planilha caia em finais de semana ou feriados, o envio deverá ser antecipado para o último dia útil que anteceda o dia 25.

III – Caso o empregador, por algum motivo, não conseguir informar dentro do prazo estipulado, não será possível efetuar alterações no boleto e vigência do benefício.

PARÁGRAFO QUARTO

I - Para garantia das coberturas e assistências contratadas por intermédio desta negociação coletiva**,** o Empregador deverá proceder ao pagamento do valor estipulado para a garantia do benefício.

II - No caso de trabalhadores afastados antes do início do Bem-Estar Social, o Empregador fica isento da obrigatoriedade de inclusão até que este retorne às suas atividades.

III - No caso de trabalhadores afastados após sua inclusão no referido benefício, o Empregador continua responsável pelo pagamento da mensalidade dos mesmos.

IV - Caso o empregado tenha trabalhado no mínimo um dia, ele ficará ativo no benefício até o último dia do mês, sendo assim, o nome dele constará no boleto de vigência referente ao mês coberto, lembrando que o Empregador deverá informar a demissão no prazo correto.

V - O presente benefício, aplica-se a todos empregados em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: contrato de trabalho por tempo indeterminado, por prazo determinado, incluindo período de experiência, temporário e outros.

VI - Todos os empregados receberão um Certificado Individual expedido pela seguradora contratada, o mesmo estará disponível no Portal do Cliente.

PARÁGRAFO QUINTO

I - A inadimplência de qualquer boleto em atraso igual ou superior a 20 (vinte) dias do vencimento original acarretará a suspensão de todos os empregados no benefício.

II - Após a quitação de todas as pendências, o empregador deverá dar novo aceite no termo de adesão e assim encaminhar através dos meios disponíveis a relação de empregados atualizada para reinclusão, e eles serão incluídos com nova data de vigência.

III - Com a suspensão da utilização por inadimplência, o empregador será responsável pelos custos advindos da necessidade de uso de cada beneficiário e deverá efetuar o ressarcimento em dobro dos meses em que o empregado não esteve ativo no benefício, a título de indenização.

IV - Em função da continuidade da inadimplência a cobrança será judicial, e ainda, o título poderá ser protestado, por descumprimento desta CCT, o que não isenta o empregador da quitação de pagamento(s) pendente(s).

PARÁGRAFO SEXTO

I – Os empregadores que oferecem os mesmos benefícios previstos nesta cláusula aos seus empregados por meio de outro prestador contratado, ficam isentas de cumprir a obrigatoriedade com a parceria mencionada nesta cláusula, desde que fique comprovado, que a empresa contratada garanta o pagamento dos benefícios e vantagens previstos no parágrafo primeiro desta cláusula e desde que, não sejam inferiores e/ou em menor quantidade dos que lá estão elencados. Sendo ainda necessário comprovação anual da permanência dos empregados no benefício contratado.

II - Para análise das condições do benefício oferecido, o empregador deve enviar para o e-mail: **seibref@seibref.com.br** cópia do contrato ou proposta com o prestador de serviço, a relação dos empregados que utilizam/utilizarão o benefício, o último boleto pago ao prestador com autenticação bancária legível e demais documentos que possam comprovar quaisquer ônus aos trabalhadores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O empregador deverá ler e dar seu aceite ao Termo de Adesão disponível no Portal do Cliente no ato da contratação ou da recontratação deste benefício. O aceite das condições do mesmo é obrigatório devido à natureza desta CCT.

PARÁGRAFO OITAVO

I - Em caso de prejuízo ao empregado por inadimplência e/ou descumprimento pelo empregador, o empregador configurar-se-á inteiramente como responsável pelo pagamento das garantias estabelecidas nesta cláusula, quando da ocorrência de tais eventos, bem como, permanece regularmente responsável pelo descumprimento da presente CCT, assumindo todo ônus pelo indevido descumprimento.

II - Em virtude do descumprimento e manifesta lesão ao direito coletivo dos empregados, o empregador fica obrigado a indenizar o empregado em 10% (dez por cento) do valor total de todos os eventos cobertos,

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

devendo ainda este valor ser multiplicado pelo número de empregados, sem prejuízo da aplicação da cláusula de penalidade prevista nesta convenção.

PARÁGRAFO NONO - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

I. Todo e qualquer tratamento de dados pessoais e sensíveis de trabalhadores e empregadores obtidos em decorrência do presente benefício, por estar previsto em CCT, que é um instrumento coletivo dotado de força legal (artigo 611-A da CLT) e reconhecimento constitucional (artigo 7º, inciso XXVI), terá como base legal "o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador", prevista no artigo 7°, inciso II, da LGPD.

II. Em complemento à precípua base legal supramencionada, considerando a celebração de contratos específicos pela administradora com o fito de dar cumprimento à obrigação legal trabalhista constante na CCT, tem-se, nesta hipótese, mais uma base legal "necessidade de execução de contrato ou procedimentos preliminares relacionados a contrato", prevista no artigo 7º, V da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

III. As partes signatárias deste instrumento, bem como os demais parceiros envolvidos se comprometem a tratar referidos dados sob a égide da LGPD, garantindo assim a proteção, a privacidade e os demais direitos fundamentais dos trabalhadores e empregadores, conforme previsto no art. 2º da referida lei.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - SALÁRIO ADMISSÃO

Garantia ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, de igual salário ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais.

Parágrafo único: As empresas que possuam faixa salarial por cargo, praticarão o salário de admissão da faixa correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CARTEIRA DE TRABALHO E ANOTAÇÃO DE OCUPAÇÃO

O empregador ao reter a carteira de trabalho para anotações, deverá fornecer recibo aos empregados e proceder às anotações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo primeiro: A anotação de ocupação deverá corresponder a realidade das funções exercidas pelo empregado.

Parágrafo segundo: Os atendentes que prestarem serviços aos idosos, deverão ser registrados como **"Atendente de Idosos"**; e os atendentes que prestarem serviços a deficientes, deverão ser registrados como **"Atendente de Deficientes"**.

Parágrafo terceiro: A carteira de trabalho do empregado deverá ter obrigatoriamente anotações da data de admissão, a remuneração detalhada, a forma de pagamento, a declaração de opção do FGTS, anotações do PIS e outras condições especiais que venham a existir, a função ou cargo.

Parágrafo quarto: As anotações na carteira de trabalho serão feitas, ainda, obrigatoriamente, pelo empregador:

a) Na data-base.
b) A qualquer tempo por solicitação do empregado.
c) Na rescisão contratual.
d) Na necessidade de comprovação perante a Previdência Social.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS E HOMOLOGAÇÃO DO TRCT

Buscando a segurança jurídica necessária nas relações de trabalho e implementando a prevalência do negociado sobre o legislado, fica estabelecido que as quitações de verbas rescisórias dos empregados com mais de um ano de serviço, independentemente do motivo da rescisão, deverão ter a assistência e homologação do Sindicato Profissional. O pagamento das verbas rescisórias deverá ser efetuado no prazo previsto na CLT. O empregador se obriga a proceder a homologação dos TRCTs – Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho de seus empregados com mais de um ano de serviço no sindicato profissional no prazo de até 20 dias (vinte) após a data da rescisão do contrato de trabalho, sob pena de responder pela multa correspondente a um salário mensal do empregado a favor do mesmo, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa ao atraso. O empregador deverá fornecer ao empregado, por escrito, comunicação do dia, hora e local para o acerto e homologação.

SDPCDDCI202203149
SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO
O aviso prévio será concedido na proporção prevista na Lei 12506/2011 e de acordo com a tabela constante da Nota Técnica 184/2012 da CGRT/SRT do Ministério do Trabalho e Emprego.
Parágrafo primeiro: O aviso prévio proporcional ao tempo de serviços será devido somente em casos de rescisão contratual de iniciativa do empregador.
Parágrafo segundo: Os dias excedentes aos 30 (trinta) dias iniciais deverão ser pagos de forma indenizada e a projeção dos mesmos deverá ser considerada para todos os efeitos, inclusive para cálculo do 13º salário e das férias.
Parágrafo terceiro: No cumprimento dos 30 (trinta) dias iniciais do aviso prévio a jornada de trabalho será reduzida na forma do artigo 488 da CLT.
Parágrafo quarto: Nos casos de pedido de demissão o aviso prévio será de 30 (trinta dias).

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DEFICIENTE FÍSICO
Os empregadores se comprometem a possibilitar a admissão de empregados deficientes físicos.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA NA READMISSÃO
Todo empregado que for readmitido, na mesma função, até 06 (seis) meses após a sua demissão estará desobrigado de firmar contrato de experiência

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - FAIXA ETÁRIA
O fator etário não impedirá na contratação de mão-de-obra, salvo impedimentos legais.

ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - MEMBROS DA CIPA
Garantia de emprego aos membros da CIPA nos termos da legislação vigente.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ESTABILIDADE DA GESTANTE
Garantia de estabilidade à empregada gestante de conformidade com a lei vigente.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE AO EMPREGADO EM IDADE DE SERVIÇO MILITAR
Fica assegurada estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação de serviço militar, desde o alistamento até 30 (trinta) dias após a liberação da incorporação, sem prejuízo do aviso prévio.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE AO EMPREGADO EM ACIDENTE DO TRABALHO
Fica estabelecida a garantia de emprego de 12 (doze) meses ao empregado vitima de acidente de trabalho, após a alta médica, nos termos do artigo 118 da Lei do Plano e Benefícios da Previdência Social – Lei nº 8213/91.

ESTABILIDADE PORTADORES DOENÇA NÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE DO EMPREGADO EM AUXÍLIO DOENÇA
Garantia de emprego e salário ao empregado afastado por motivo de auxílio doença, até 30 (trinta) dias após o recebimento da alta médica. Nos casos em que o auxílio doença for superior a 90 (noventa) dias, a estabilidade será de 60 (sessenta) dias após a alta médica.

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA
As entidades não poderão dispensar seus empregados optantes pelo FGTS, salvo nos casos de despedimento por justa causa, desde que contem com mais de 05 (cinco) anos de serviço na mesma entidade, durante 12(doze) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito à aposentadoria por tempo de serviço ou por idade, em seus prazos mínimos. Adquirido o direito, extingue-se a estabilidade. O direito à estabilidade fica condicionado à comunicação por escrito do empregado ao empregador.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO
Garantia ao empregado substituto do mesmo salário percebido pelo empregado substituído, desde que esteja exercendo a mesma função do substituído por período superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMUNICAÇÃO DE DISPENSA
Qualquer que seja o tempo de serviço do empregado, a comunicação de sua dispensa só poderá ocorrer por escrito e mediante protocolo de entrega, devendo o empregador explicar o motivo, e se não houver justa causa, esclarecer se o empregado deverá ou não continuar desempenhando as suas atribuições durante o prazo de aviso prévio.

CLÁUSULA QUADRAGESIMA - CARTA AVISO: DISPENSA OU SUSPENSÃO
O empregado demitido sob acusação de prática de falta grave ou que for suspenso por motivo disciplinar, deverá ser avisado no ato, por escrito e contra-recibo, das razões determinantes da sua dispensa ou suspensão, sob pena de gerar presunção de dispensa ou suspensão imotivada, devendo o empregado colocar seu ciente e sua assinatura na segunda via do documento, sendo que em caso de recusa, o ciente poderá ser suprido pela assinatura de testemunhas, nos termos da CLT.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ESTABILIDADE PÓS-FÉRIAS
Garantia de emprego e salário por 30 (trinta) dias após o retorno de férias, sem prejuízo do aviso prévio.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA NOTURNA
Os empregadores respeitarão a hora noturna de 52 minutos e 30 segundos para a jornada de trabalho realizada entre 22:00 e 5:00 horas, bem como a jornada de 44 horas semanais, facultando-se aos empregados e empregadores, mediante acordo escrito, estabelecerem jornada especial de trabalho, reduzida ou compensada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA 12 X 36
Fica facultado o estabelecimento, entre empregado e empregador, da jornada de trabalho em **regime de 12 x 36**, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, observando-se o intervalo mínimo de 01 hora para refeição e descanso dentro das 12 horas de trabalho e uma folga mensal (não podendo essa folga ser concedida em dias já compensados) podendo esta folga ser substituída pelo pagamento das horas extras correspondentes, conforme escala de trabalho estabelecida pelo empregador. As entidades que praticarem a jornada de 12x36 deverão comunicar o sindicato profissional.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - FERIADOS PONTES
Faculta-se às empresas a liberação do trabalho em dias úteis intercalados com feriados em começo e fins de semana, através de compensação anterior e, ou, posterior dos respectivos dias, desde que aceita por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus empregados, inclusive mulheres.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - BANCO DE HORAS
CONSIDERAÇÕES GERAIS
As partes, acreditando na modernidade das relações entre capital e trabalho e visando a manutenção no nível médio dos postos de trabalho, bem como a manutenção dos serviços sociais estatutários dos empregadores,

SDPCDDCI202203149

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

resolvem flexibilizar a jornada de trabalho dos empregados, que será administrada através de débitos e créditos, formando-se um "BANCO DE HORAS"
a) O Banco de Horas terá por finalidade compensar as horas de trabalho excedentes aos limites contratuais ocorridas em época de alta atividade com a desnecessidade do labor em períodos de baixa atividade.
b) As horas laboradas além da jornada contratual serão levadas a crédito no Banco de Horas, as quais deverão ser compensadas pela correspondente diminuição da jornada em outro dia, dentro do período de 12 (doze) meses.
c) Os períodos de compensação das horas creditadas no banco de horas deverão ser previamente fixados de comum acordo entre as partes.
d) O empregador deverá informar mensalmente o extrato do banco de horas até o dia 10 de cada mês subsequente ao vencido.
e) A jornada de trabalho diária não poderá ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas, nos termos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.
f) Em caso de rescisão contratual, o acerto do banco de horas será efetuado junto com as verbas rescisórias com o devido lançamento no TRCT acompanhado da planilha de apuração do saldo existente.
g) Os empregados que vierem a ser admitidos na vigência desta Convenção Coletiva poderão aderir ao banco de horas mediante simples declaração, devendo o empregador comunicá-los expressamente sobre a existência do banco de horas.
h) O empregador se compromete a manter um Controle de Horas de Trabalho – CHT para cada empregado, o qual conterá demonstrativo claro e preciso que aponte todas as horas lançadas no banco de horas. É assegurado a todo empregado livre acesso ao CHT, bem como a todas as informações necessárias sobre o sistema ora implantado.
i) Os empregadores que optarem pela implantação e aplicação do banco de horas na forma aqui convencionada, deverão comunicar por escrito ao sindicato profissional (SEIBREF) e sindicato patronal (SINBFIR) para validação do mesmo, sendo certo que o início do banco de horas será a partir do mês subseqüente as comunicações/validações ao sindicato profissional e patronal. A comunicação deverá ser acompanhada da relação nominal de todos empregados, ficando o empregador obrigado a divulgar amplamente aos seus empregados.
j) O fechamento dos créditos e débitos de horas de cada empregado será sempre efetuado no período de 12 (doze) meses a contar do início do mesmo na forma prevista no item anterior, ou seja, o início se dará a partir do mês subseqüente à comunicação ao sindicato profissional.
l) Eventual saldo apurado no fechamento, o mesmo deverá ser acertado no mês subsequente, com lançamento em folha de pagamento acompanhado de planilha de apuração do saldo a ser entregue ao empregado.
m) O limite máximo de horas a crédito no banco de horas será de 60 (sessenta) horas e o limite máximo de horas a débito será de 30 (trinta) horas.
n) Os acordos individuais de compensação de horas semanais que porventura existam ou venham a existir continuarão a ter pleno vigor.
o) Fica garantido aos empregados o gozo de 01 (uma) folga semanal nos termos da legislação vigente, ficando expressamente proibido o trabalho após 6 (seis)
dias corridos
p) Fica ressalvado a manutenção dos acordos coletivos de trabalho de banco de horas já firmados anteriormente à presente Convenção Coletiva.
q) Considerando ainda o estado de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), o saldo negativo do Banco de Horas poderá ser aumentado em até 60 (sessenta) horas.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - ATRASOS
A ocorrência de 01 (um) atraso mensal ao trabalho, que não ultrapasse a 30 (trinta) minutos e que seja devidamente justificado, por escrito, pelo empregado, não acarretará o desconto do DSR correspondente, sendo que, neste caso o empregador não poderá impedir o cumprimento do restante da jornada de trabalho.
Parágrafo único: Fica garantido aos empregados, tolerância mais benéfica já praticada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SETIMA - FALTAS JUSTIFICADAS
O empregado poderá deixar de comparecer ao trabalho, sem prejuízo dos salários, nas seguintes condições:
a) Por 05 (cinco) dias úteis, nos casos de falecimento do cônjuge ou companheira/o reconhecidos, filhos, pai, mãe, irmão e irmã.
b) Por 5 (cinco) dias úteis, em virtude de casamento.

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - EMPREGADO ESTUDANTE
Será concedida saída antecipada de duas horas antes do termino do expediente ao empregado estudante para prestação de exames escolares, semestrais ou finais, condicionada à prévia comunicação à entidade com 48 horas de antecedência e comprovação posterior em 48 horas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - MARCAÇÃO DE PONTO
Na marcação de ponto, quando dos horários de inicio e término do intervalo de refeição ou descanso será observada a legislação pertinente.

FALTAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - RECEBIMENTOS DO PIS
Para recebimento do PIS, sendo necessária a ausência do empregado durante o horário normal de trabalho, esta não será considerada para efeito de desconto do Descanso Semanal Remunerado, 13º salário, férias, bem como do dia do recebimento, desde que autorizado com 48 horas de antecedência pelo empregador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA- INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO
A média das horas extras e do adicional noturno, habitualmente trabalhadas, serão computadas para pagamento de férias, 13º salário e indenização integral ou proporcional, bem como nos depósitos fundiários e no adicional por tempo de serviço.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - SERVIÇOS EXTERNOS
Caso haja prestação de serviços externos eventuais, que resulte ao empregado despesas superiores às habituais, no que se refere a transporte, estadia e alimentação e desde que tais despesas estejam anteriormente contratadas, o empregador reembolsará a diferença que for comprovada.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – RECESSO ESCOLAR
Ficam obrigados os empregadores concederem recesso aos seus empregados, atuantes em Creches e nos Centros de Educação Infantil, conforme previsto em calendário escolar publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.
Fica permitido aos empregadores convocarem seus empregados em sistema de escalonamento, para atenderem as crianças que necessitarem do serviço durante o período de recesso escolar.
Parágrafo Único: O período de recesso escolar não pode ser confundido com férias individuais e/ou coletivas.

CLÁUSULA QUINQUAGESIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO MEDICO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
Serão abonadas ou compensadas as faltas ou horas não trabalhadas do (a) empregado (a) que necessitar assistir seus filhos menores de 14 (quatorze) anos em médicos ou dentistas, desde que o fato resulte devidamente comprovado, através de atestado médico ou odontológico emitido por credenciados do SUS, conveniados com a Previdência ou com o Sindicato Profissional, limitando-se a 6 (seis) ocorrências por ano civil.

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS
O inicio das férias individuais ou coletivas não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dias já compensados.
Parágrafo primeiro: O pagamento das férias deverá ser feito com antecedência de 02 (dois) dias, inclusive o equivalente a 1/3 (um terço) previsto na Constituição, sob pena do empregador incorrer na multa prevista por descumprimento de cláusula contida na presente Convenção Coletiva de Trabalho.
Parágrafo segundo: A concessão das férias será participada por escrito ao empregado, com antecedência de no mínimo 30 (trinta dias), cabendo a este assinar a respectiva notificação.
Parágrafo terceiro: No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação do inicio do período de gozo de férias, o empregado deverá optar pela conversão de parte das férias em abono pecuniário, conforme previsto no artigo 143 da CLT.
Parágrafo quarto: O empregador por ocasião do pagamento das férias deverá fazer a anotação respectiva na carteira de trabalho do empregado.

SDPCDDCI202203149

SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

Parágrafo quinto: Desde que solicitado pelo empregado no mês de Janeiro, por escrito, o empregador pagará antecipadamente 50% (cinqüenta por cento) do 13º salário quando do inicio do gozo das férias.
Parágrafo sexto: Pagamento obrigatório do abono de férias, 1/3, nos casos de férias proporcionais quitadas nas rescisões de contrato de trabalho por dispensa, sem justa causa.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - LICENÇA PATERNIDADE
Após o nascimento de seus filhos, o empregado terá direito á licença paternidade de 05 (cinco) dias úteis, por conta do empregador, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único: Também será concedida a licença ao pai adotante mediante comprovação de adoção.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SETIMA - REFEITÓRIO / VESTIÁRIOS
Os empregadores deverão manter acomodações apropriadas para os seus empregados fazerem suas refeições, em perfeitas condições de higiene, de conformidade com a legislação e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho vigente, mantendo ainda, vestiários e banheiro separados.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - UNIFORMES
Os empregadores fornecerão aos empregados, gratuitamente, os uniformes considerados de uso obrigatório, incluindo luvas, botas, aventais, guarda-pó ou outras peças de indumentárias necessárias ao atendimento da focalizada exigência.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - EXAMES MÉDICOS
Os empregadores custearão os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, nos termos da legislação vigente.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
Serão reconhecidos os atestados médicos e odontológicos emitidos pelo INSS compreendendo hospitais, clínicas e profissionais que mantenham convênios com a Previdência Social, ou com o Sindicato Profissional, devidamente comprovado.

RELAÇÕES SINDICAIS
SINDICALIZAÇÃO (CAMPANHAS E CONTRATAÇÃO DE SINDICALIZADOS)

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - SINDICALIZAÇÃO
As instituições deverão colocar à disposição do sindicato profissional, até 02 (dois) dias por ano, local e meios adequados para fins de sindicalização dos empregados. Os dias e horários serão acordados de comum acordo entre a instituição e o sindicato.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
Será o estabelecido pela CLT, e o comprovante de depósito deverá ser remetido ao respectivo sindicato, juntamente com a relação nominal dos contribuintes, na qual deverá ser mencionado o nome do empregado, sua função, salário e valor da contribuição.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL
Cláusula inserida por força da Sentença Arbitral – Processo TRT-SP 1002333-28.2020.5.02.0000)
Fica estabelecido e autorizado o desconto mensal da Contribuição Assistencial a favor do Sindicato Profissional de 1% (um por cento) do piso salarial por mês. A Contribuição Assistencial deverá ser **descontada de todos os empregados, associados ou não**, excetuando-se apenas aqueles pertencentes às categorias diferenciadas,

SDPCDDCI202203149
SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

observando-se o direito de oposição dos empregados que deverá ser exercido pessoalmente junto ao sindicato profissional até dez dias após o registro da norma coletiva no mediador. O valor da contribuição deverá ser recolhido através de guias próprias que serão enviadas pelo Sindicato Profissional às instituições.
Parágrafo Primeiro: Em contrapartida ao recebimento da Contribuição Assistencial/Negocial, o sindicato profissional estenderá a prestação de assistência jurídica trabalhista e a utilização da colônia de férias nas mesmas condições do associado a todos os integrantes da categoria profissional que não se opuserem ao desconto.
Independente da assistência jurídica e da colônia de férias, fica registrado que a contribuição negocial destina-se à manutenção financeira do sindicato bem como o seu fortalecimento com investimentos em infraestrutura interna e externa, razão pela qual, a contribuição de todos é muito importante, mesmo por que, a negociação coletiva beneficia todos os integrantes da categoria profissional, independentemente de serem ou não associados, ou seja, todos os empregadores são obrigados a concederem o reajuste salarial e os benefícios fixados na convenção coletiva a todos os seus empregados, independentemente de serem ou não associados.
Parágrafo Segundo - O prazo para recolhimento da Contribuição Assistencial/Negocial profissional estabelecida nesta cláusula será até o dia 10 dos meses subsequentes aos descontos. O recolhimento fora desse prazo acarretará multa de 10% (dez por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção de com o INPC/IBGE.
Parágrafo Terceiro - Considerando que o prazo de oposição ao desconto fixado em assembleia terminou no dia 31/03/2022 e que as negociações das normas coletivas se estenderam até o início de abril/2022, fica concedido o prazo suplementar de mais 10 (dez) dias para a oposição ao desconto, a contar a partir do registro da Convenção Coletiva no Ministério do Trabalho.
Parágrafo Quarto – Fica estabelecida a obrigatoriedade das instituições promoverem a entrega no Sindicato dos Empregados de cópia do comprovante de seu pagamento, acompanhada da relação nominal dos contribuintes, na qual deverá ser mencionado o nome do empregado, sua função, salário e valor da contribuição.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADORES-PATRONAL
Todas as Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas (Fundações, Institutos, Associações, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Igrejas E Congregações de todos os credos,Irmandades, Centros, Creches, Asilos, Casa lar, abrigos, institutos de longa permanência, beneficentes de assistência social e entre outras Instituições Congêneres) conforme aprovado em Assembléia Geral Extraordinária nos termos da legislação vigente,deverão recolher ao Sindicato das Instituições Beneficentes, Filantrópicas e Religiosas do Estado de São Paulo - SINBFIR, a título de Contribuição Negocial, 6% (seis por cento) sobre o valor bruto da folha de pagamento reajustada do mês de **março/2022**, em 2 (duas) parcelas de 3% (três por cento) com recolhimentos a serem efetuados, respectivamente, em **31 de maio e 31 de julho de 2022**. Para as Entidades que não possuem empregados o valor recolhido será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com vencimento na primeira parcela **31/05/2022**, mediante comprovação através de RAIS NEGATIVA enviada ao Sinbfir.
Parágrafo primeiro: As guias para recolhimento da contribuição referida na presente cláusula serão remetidas pelo SINBFIR aos empregadores, podendo, também, serem retiradas na sede do Sindicato em São Paulo, a Av. Ipiranga nº 318 – 5º andar, conj 501, CEP. 01046-010, Fone/Fax (11) 3255.6151. ramal 1
Parágrafo segundo: O não recolhimento da contribuição referida na presente cláusula acarretará, para o empregador, além dos juros de mora, uma multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o montante devido e não recolhido, sem prejuízo de sua atualização monetária.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADES ASSOCIATIVAS
Com a observância dos termos do artigo 545 e seu parágrafo único (autorização escrita do empregado), as instituições deverão descontar em folha de pagamento as mensalidades associativas em favor do sindicato profissional.

DIREITO DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DIREITO DE OPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS
Fica garantido aos empregados o direito de oposição ao desconto da contribuição negocial profissional que deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias a contar do registro da Convenção Coletiva no Ministério do Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SETIMA - QUADRO DE AVISOS
Deverão os empregadores a admitirem a fixação do quadro de avisos nos locais de trabalho e de fácil acesso

SDPCDDCI202203149
SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

aos trabalhadores para comunicação de publicações, avisos, convocações, boletins informativos e outras matérias tendentes a manter o empregado atualizado e informado em relação a assuntos de seu interesse e/ou do Sindicato profissional, desde que, os mesmos sejam autorizados pelo empregador.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS
O não cumprimento de quaisquer das cláusulas da presente convenção, bem como as dúvidas oriundas da mesma, serão solucionadas perante a Justiça do Trabalho.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - DA ULTRATIVIDADE DAS NORMAS COLETIVAS ANTERIORES
Manutenção e aplicação de todas as normas coletivas pré-existentes até a assinatura de nova norma coletiva, podendo as mesmas serem ampliadas em seu alcance e conteúdo, ficando vedada a supressão das mesmas.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA – PRAZOS E MULTAS PARA PAGAMENTO DE SALARIOS/FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
As empregadoras ficam obrigadas a efetuar o pagamento do salário mensal de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao trabalhado.
O pagamento das de férias deverá ser efetuado até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo.
As empregadoras deverão pagar o décimo terceiro salário em duas parcelas, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor a que o empregado tem direito até o dia 30 de novembro de cada ano e a segunda, equivalente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de dezembro de cada ano.
O não pagamento no prazo estabelecido, do salário, das férias e do 13º salário acarretará à empregadora, multa diária de 1% (um por cento) do valor do salário do empregado, revertida a favor do mesmo. LIMITADA AO VALOR DO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA – PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO DAS DEMAIS CLAUSULAS DA CCT
No caso de não fornecimento de benefícios (cesta básica, vale refeição e auxílio creche), a empregadora responderá pela multa mensal de 15 % do piso salarial para cada benefício não concedido que será revertida aos empregados prejudicados.
No caso de descumprimento de quaisquer outras cláusulas da Convenção Coletiva, as empregadoras responderão pela multa correspondente a 15 % do piso salarial, por cada cláusula descumprida e por empregado, revertida a favor dos empregados prejudicados.

.RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO, DENUNCIA OU REVOGAÇÃO
O processo de prorrogação, denúncia ou revogação total ou parcial do presente acordo, ficará subordinado às normas estabelecidas pelo artigo 615 da Consolidação das Leis do Trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - ACORDOS COLETIVOS
Buscando a segurança jurídica necessária nas relações de trabalho e implementando a prevalência do negociado sobre o legislado, fica estabelecido que os Acordos Coletivos a serem firmados entre os empregadores e seus empregados, deverão contar com a assistência e homologação obrigatória dos Sindicatos Profissional e Patronal, sob pena de ineficácia do instrumento coletivo, devendo o empregador interessado em firmar o Acordo dar ciência por escrito às Entidades Sindicais para que os mesmos participem dos entendimentos.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - CLÁUSULAS PRIVATIVAS DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
Considerando a necessidade das negociações coletivas fixarem garantias mínimas de caráter geral aplicáveis

SDPCDDCI202203149
SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

às respectivas categorias econômica e profissional representadas, de forma a estabelecer condições igualitárias de trabalho e preservar as condições do desenvolvimento dos empregadores integrantes do "Terceiro Setor";
Resolvem os Sindicatos convenentes fixar como privativas de negociação intersindical por meio de Convenção Coletiva de Trabalho as cláusulas que disciplinarem sobre:
- Pisos salariais;
- Reajuste salarial;
- Horas extras;
- Adicional por tempo de serviço;
- Adicional noturno;
- Vale refeição;
- Cesta básica;
- Vale transporte;
- Creche;
- Jornada de trabalho;
- Flexibilização da jornada semanal de trabalho;
- Banco de Horas / Banco de Dias;

1 - Nos termos do disposto no Artigo 617 da CLT, as situações excepcionais que comprovadamente justifiquem a negociação mediante Acordo Coletivo de Trabalho de temas privativos de Convenção Coletiva de Trabalho, deverão contar com a assistência obrigatória dos Sindicatos Profissional e Patronal, sob pena de ineficácia do instrumento coletivo, devendo o empregador interessado dar ciência por escrito aos Sindicatos para que os mesmos participem dos entendimentos.

2 - Buscando a segurança jurídica necessária nas relações de trabalho e em atenção ao disposto no Artigo 8º,III e VI da CF fica facultado aos empregadores a assistência do Sindicato Patronal nas negociações com o Sindicato Profissional com vistas a formalização de Acordos Coletivos de Trabalho contemplando outros assuntos não previstos no rol de temas privativos de Negociação intersindical pela via Convenção Coletiva de Trabalho nos termos desta cláusula, devendo os empregadores interessados demandar por escrito ao Sindicato Patronal, solicitando a assistência deste nos termos do Artigo 617 da CLT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Quando da realização da quitação anual das obrigações trabalhistas pagas aos empregados, esta deverá ser feita no Sindicato Profissional, com apresentação dos documentos necessários que serão solicitados pelos Sindicatos Profissional e Patronal.

1 - No ato da quitação as partes (empregado e empregador) estarão assistidos pelos respectivos Sindicatos Profissional e Patronal, resguardando, assim, transparência e efetividade no cumprimento das obrigações.

2 - O termo terá eficácia liberatória somente das parcelas nele especificadas, sendo discriminados neste termo todos os valores das obrigações de dar e fazer.

LUIS GUSTAVO DE FALCO
PRESIDENTE
SINDICATO EMP INST BENEF RELIGIOSAS FILANTROPICAS SP

CASSIANO RICARDO FAEDO NABUCO DE ABREU
PRESIDENTE
SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES FIL REL EST S PAULO

SDPCDDCI202203149
SDPCDDCI202203199

Assinado com senha por DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 29/11/2022 às 15:26:02.
Documento Nº: 58604663-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58604663-9373

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

INSTITUTO Jô Clemente
Pioneirismo, Ciência e Inclusão da Pessoa com Deficiência Intelectual

Instrumento Particular de Mandato

Pelo presente instrumento, a OUTORGANTE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo, com sede à Rua Loefgreen, nº 2.109 Vila Clementino em São Paulo – SP 04040-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.502.242/0001-05, inscrição estadual sob nº 108.621.088.116, com seu Estatuto Social registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica, neste ato representada por seus administradores: **Presidente Sr. Michel Fabio Brull**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 4.921.540-1 – SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF nº 000.189.588-50** residente e domiciliado nesta capital, na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, 511 – apto 61 – Sumarezinho - São Paulo - SP, e **Vice - Presidente Sr. Raul Manuel Alves**, português, casado, contador, portador da cédula de identidade de **RG nº W672.497-0** e inscrito no **CPF/MF nº 950.900.028-00**, residente e domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 285 - apto 62 - Real Parque – São Paulo - SP, ambos estabelecidos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Loefgreen, nº 2.109 Vila Clementino em São Paulo – SP 04040-030, **NOMEIA E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR: HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR,** brasileiro, casado, Gerente Administrativo e Financeiro, portador do RG nº 23.131.820-0 SSP/SP e CPF nº 143.499.568- 24, residente e domiciliado à Avenida Dr. Martin Luther King, nº 2457 – Apto 61 – BL A – CEP: 06030-016 – Umuarama - Osasco – SP, **para exercer isoladamente os seguintes poderes**: Representar a outorgante, perante Órgãos públicos de esferas Federais, Estaduais e Municipais, entidades autarquias paraestatais e sociedade de economia mista e assemelhadas, podendo para tanto, requerer e retirar informações, consultas, assinar e retirar contratos e documentos em geral, proceder a registros ou inscrições e demais atos necessários e conexos ao bom cumprimento desse mandato.

Esta procuração é válida até o dia **Trinta e um de Março de Dois Mil e Vinte e Quatro (31/03/2024)**

São Paulo, 21 de maio de 2021.

Michel Fabio Brull
Presidente

CPF: 000.189.588-50

Raul Manuel Alves
Vice- Presidente

CPF: 950.900.028-00

Instituto Jô Clemente
R: Loefgren, 2109 - Vila Clementino - 04040-033
São Paulo - SP Tel: 5080 7000

SDPCDDCI202203199

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373

SDPCDDCI202203199

Assinado digitalmente por ARACÉLIA LUCIA COSTA - Secretária Executiva / GSE - 02/12/2022 às 12:41:25.
Assinado com senha por TATIANE DA SILVA OLIVEIRA - Assessor Técnico de Coordenador / CG - 02/12/2022 às 12:46:04, DANILO BORRASCA RODRIGUES - Assessor Técnico V / CG/AT - 02/12/2022 às 12:57:23 e HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:45.
Autenticado com senha por HAILTON OLIVEIRA MENDES JUNIOR - Diretor Executivo / 60502242000105 - 02/12/2022 às 13:03:27.
Documento Nº: 58935651-9373 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58935651-9373